



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 189/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global em lote único, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS**, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas ser enviadas do dia **10 de junho de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **23 de junho de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS**, cujas descrições e condições de execução/prestação dos serviços estão detalhadas neste edital e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNIT.	TOTAL
1	23754 - ANTIBIÓTICO - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Antibiótico com aplicação e material.	UNI	200		36,41	7.282,00
2	23753 - ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Antibiótico de amplo espectro com aplicação e material.	UNI	100		34,34	3.434,00
3	23713 - APLICAÇÃO DE COLÍRIO - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Aplicação de colírio, incluindo avaliação prévia, aplicação do medicamento e materiais necessários ao procedimento.	UNI	50		25,00	1.250,00
4	23714 - APLICAÇÃO DE POMADAS ANTIBIÓTICAS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Aplicação de pomadas antibióticas, incluindo avaliação, aplicação e materiais necessários	UNI	120		34,18	4.101,60
5	23715 - APLICAÇÃO DE POMADAS CICATRIZANTES - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Aplicação de pomadas cicatrizantes, incluindo avaliação, aplicação e materiais necessários.	UNI	120		31,98	3.837,60
6	23719 - CIRURGIA VETERINÁRIA Cirurgia veterinária de baixa complexidade em cães e gatos, incluindo anestesia, materiais, insumos hospitalares e equipamentos necessários, abrangendo suturas, debridamentos, correções simples e outros procedimentos similares	UNI	200		558,33	111.666,00
7	23716 - CIRURGIA VETERINÁRIA Cirurgias gerais em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos), curativos e, se necessários, collar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Inclui todos os procedimentos relacionados a tecidos moles, excetuando-se ortopédicas, oncológicas e baixa complexidade. Inclui todos os insumos, materiais e recursos necessários.	UNI	150		1.050,00	157.500,00
8	23717 - CIRURGIA VETERINÁRIA Cirurgias oncológicas em cães e gatos, com fornecimento completo de medicamentos, curativos, insumos hospitalares e recursos necessários à remoção ou tratamento de neoplasias.	UNI	150		853,50	128.025,00
9	23718 - CIRURGIA VETERINÁRIA Cirurgias ortopédicas em cães e gatos, incluindo osteossíntese, próteses, pinos, placas, parafusos, materiais hospitalares e todos os insumos necessários	UNI	100		1.745,00	174.500,00
10	23737 - CITOLOGIA (PRINT/BAAF) Citologia (print/BAAF), com coleta e material.	UNI	60		212,93	12.775,80
11	23720 - CONSULTA ESPECIALIZADA Consulta especializada - atendimento por médico veterinário especialista, incluindo avaliação clínica detalhada e exames necessários.	UNI	150		413,07	61.960,50
12	23721 - CONSULTA VETERINÁRIA Consulta veterinária - avaliação geral, anamnese e orientações básicas.	UNI	250		87,13	21.782,50
13	23759 - CURATIVO DE FERIDAS CIRÚRGICAS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Curativo de feridas cirúrgicas com materiais.	UNI	200		65,50	13.100,00
14	23760 - CURATIVO DE FERIDAS INFECTADAS COM MATERIAIS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Curativo de feridas infectadas com materiais.	UNI	200		155,00	31.000,00
15	23756 - EUTANÁSIA EM CÃES - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Eutanásia em cães (até 60kg), incluindo anestesia, medicamento e cremação	UNI	80		528,02	42.241,60
16	23757 - EUTANÁSIA EM GATOS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Eutanásia em gatos (até 20kg), incluindo anestesia, medicamento e cremação.	UNI	80		364,15	29.132,00
17	23766 - EXAME BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - perfil renal (uréia, creatinina, fósforo), com laudo assinado.	UNI	100		111,88	11.188,00
18	23722 - EXAME DE BIÓPSIA Exame de biópsia histopatológica, com resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável.	UNI	100		225,40	22.540,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

19	23723 - EXAME DE BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - bilirrubina direta ou total, com laudo assinado.	UNI	100		106,77	10.677,00
20	23725 - EXAME DE BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - colesterol total ou triglicerídios, com laudo assinado.	UNI	80		82,33	6.586,40
21	23724 - EXAME DE BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - glicose, com laudo assinado.	UNI	80		78,98	6.318,40
22	23726 - EXAME DE BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - perfil hepático (ALT, AST, FA, GGT), com laudo assinado.	UNI	100		178,06	17.806,00
23	23727 - EXAME DE BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - perfil pancreático (amilase, lipase, fósforo), com laudo assinado.	UNI	80		155,80	12.464,00
24	23738 - EXAME DE PARASITAS Exame de parasitas, ácaros e fungos, com coleta e material.	UNI	80		100,77	8.061,60
25	23741 - EXAME DE PELE - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Exame de pele (Malassezia/EPP).	UNI	80		95,00	7.600,00
26	23731 - EXAME HORMONAL Exame hormonal - fenobarbital, com coleta e laudo assinado.	UNI	50		236,75	11.837,50
27	23732 - EXAME HORMONAL Exame hormonal - TSH e T4 livre, com laudo assinado	UNI	50		302,00	15.100,00
28	23742 - EXAME PRÉ-CIRÚRGICO COMPLETO - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Exame pré-cirúrgico completo (hemograma, ALT, FA, creatinina, uréia, plaquetas, PPT).	UNI	300		194,00	58.200,00
29	23739 - EXAME QUALITATIVO DE URINA (EQU) Exame qualitativo de urina (EQU), com laudo assinado.	UNI	100		107,25	10.725,00
30	23728 - EXAME RADIOGRÁFICO Exame radiográfico com até 03 posições, incluindo emissão de laudo e entrega de imagens.	UNI	150		198,15	29.722,50
31	23743 - EXTRAÇÕES DENTÁRIAS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Extrações dentárias com limpeza periodontal.	UNI	100		410,00	41.000,00
32	23730 - HEMOGRAMA Hemograma completo com laudo assinado.	UNI	150		122,18	18.327,00
33	23745 - INTERNAÇÃO COMUM - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Internação comum por 24h, incluindo acompanhamento, alimentação e medicações.	UNI	100		164,40	16.440,00
34	23744 - INTERNAÇÃO EM ISOLAMENTO - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Internação em isolamento por 24h, incluindo acompanhamento, alimentação, medicações e materiais.	UNI	300		311,72	93.516,00
35	23746 - MEDICAÇÃO ANALGÉSICA. Medicação analgésica com aplicação e material.	UNI	180		41,02	7.383,60
36	23749 - MEDICAÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA - SERVIÇO VETERINÁRIO. Medicação anti-inflamatória com aplicação e material.	UNI	180		26,30	4.734,00
37	23747 - MEDICAÇÃO ANTIFÚNGICA - MEDICAÇÃO VETERINÁRIA. Medicação antifúngica para cães com aplicação e material.	UNI	200		46,31	9.262,00
38	23748 - MEDICAÇÃO ANTIFÚNGICA - MEDICAÇÃO VETERINÁRIA. Medicação antifúngica para gatos com aplicação e material.	UNI	200		34,00	6.800,00
39	23751 - MEDICAÇÃO ANTIPARASITÁRIA - PROCEDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO Medicação antiparasitária para endo e ectoparasitas com aplicação.	UNI	100		45,00	4.500,00
40	23750 - MEDICAÇÃO ANTIPARASITÁRIA - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Medicação antiparasitária para ectoparasitas com aplicação.	UNI	100		41,67	4.167,00
41	23752 - MEDICAÇÃO ANTIPARASITÁRIA - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Medicação antiparasitária para endoparasitas com aplicação.	UNI	100		45,00	4.500,00
42	23740 - PESQUISA DE HEMOCITOZOÁRIOS Pesquisa e demais etapas completos.	UNI	80		113,50	9.080,00
43	23761 - QUIMIOTERAPIA COM VINCRISTINA - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Quimioterapia com vincristina, incluindo medicação e hemograma prévio.	UNI	80		315,56	25.244,80
44	23758 - SEDAÇÃO SIMPLES - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Sedação simples com aplicação e materiais.	UNI	200		156,33	31.266,00
45	23755 - SOROTERAPIA - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Soroterapia intravenosa/subcutânea com materiais.	UNI	300		87,50	26.250,00
46	23734 - TESTE IMUNOLÓGICO FIV e FELV Etapas completas.	UNI	80		143,87	11.509,60
47	23733 - TESTE IMUNOLÓGICO PARA CINOMOSE Teste imunológico para cinomose, com coleta e material.	UNI	80		101,34	8.107,20
48	23735 - TESTE IMUNOLÓGICO PARA LEISHMANIOSE Etapas completas.	UNI	50		131,23	6.561,50
49	23736 - TESTE IMUNOLÓGICO PARA PARVOVIROSE Etapas completas.	UNI	80		99,84	7.987,20
50	23762 - TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA EM CÃES - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Transfusão sanguínea em cães, com insumos e materiais.	UNI	50		728,00	36.400,00
51	23763 - TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA EM GATOS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Transfusão sanguínea em gatos, com insumos e materiais.	UNI	50		456,40	22.820,00
52	23764 - TRANSPORTE COM CONTENÇÃO QUÍMICA - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Transporte com contenção química, incluindo serviço e materiais.	UNI	150		155,00	23.250,00
53	23765 - TRANSPORTE COMUM DE ANIMAIS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Transporte comum de animais.	UNI	500		55,00	27.500,00
54	23729 - ULTRASSONOGRRAFIA Ultrassonografia com emissão de laudo e imagens digitalizadas.	UNI	150		296,08	44.412,00
	TOTAL:					1.523.432,90

1.2 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente expedido pela Administração, contendo as orientações necessárias quanto ao encaminhamento dos atendimentos, procedimentos, exames, internações e demais condições de execução.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

1.3 A prestação dos serviços clínicos veterinários deverá ocorrer de forma regular, organizada e conforme a necessidade da Administração, compreendendo a disponibilização, pela contratada, de:

1.3.1 Estrutura adequada, equipe técnica habilitada e responsável técnico, exames, procedimentos, internações, medicamentos, materiais e insumos e demais recursos necessários ao atendimento dos animais encaminhados pelo Município.

1.4 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compreendida entre a data de sua assinatura e a efetiva execução dos serviços, conforme as demandas do órgão gerenciador, a empresa vencedora deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, visando ao atendimento das futuras e eventuais contratações.

1.5 As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital **poderão** ou **não** ser contratadas pelo Município, de acordo com sua necessidade. Se demandadas, serão executadas/prestadas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de Serviço, de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3 A **proposta de preço final** deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado ou ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação, quando houver, devendo ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, além de enviada e anexada em campo próprio do sistema, e conter, ainda, as informações mínimas previstas no Anexo II deste Edital.

3.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço.

3.4 Quanto à documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.5 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar e anexar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos serviços ofertados, itens, unidades, quantitativos estimados, valores unitários e valor global, englobando tributos, encargos, mão de obra, estrutura, medicamentos, materiais, insumos, equipamentos, exames, laudos, transporte quando aplicável e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos valores unitários com até 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo, no mínimo, todas as informações constantes em anexo. **(modelo Anexo I);**

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS. **(modelo Anexo I);**

c) Declaração de credenciamento do representante legal **(modelo Anexo I);**

d) Declaração informando que dispõe de estrutura física, operacional e equipe técnica compatíveis com o objeto da contratação, incluindo atendimento clínico, exames, procedimentos, internação, isolamento quando aplicável, licença ou alvará sanitário vigente, emissão de laudos e relatórios, equipe compatível e destinação adequada dos resíduos.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da Lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br, no caminho Portal de Serviços > Emitir Certidões > Imóvel Geral, mediante informação do CNPJ. Caso a empresa não possua cadastro no Município, deverá solicitar a emissão pelo e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br, informando o CNPJ.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro regular da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

b) Comprovação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo e regular;

5.6.1 As demais condições técnicas, operacionais e sanitárias relativas à estrutura de execução dos serviços serão exigidas da empresa vencedora na forma do item 15.7 deste Edital, sem prejuízo de diligência, fiscalização ou vistoria pela Administração.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante toda a vigência, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do lote naquele momento, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2 alínea c deste Edital;

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#);

e) Sorteio eletrônico;

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, observando-se o critério de julgamento por menor preço global em lote único, inclusive quanto aos valores unitários que compõem o lote, quando aplicável.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

12.5.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação decorrente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as regras de formação do cadastro de reserva previstas neste Edital.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

15.7 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO

15.7.1 Na fase de assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou no início da execução, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que possui condições técnicas, operacionais e sanitárias compatíveis com a execução do objeto.

15.7.2 A comprovação deverá ocorrer mediante declaração formal da empresa e, quando cabível, por meio da apresentação de documentação pertinente, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

a) Existência de estrutura compatível com o objeto contratado;

b) Área adequada para atendimento clínico veterinário;

c) Estrutura para realização de exames, procedimentos e internação;

d) Área de isolamento, quando aplicável;

e) Licença ou alvará sanitário vigente;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

- f) Capacidade de emissão de laudos e relatórios;
- g) Disponibilidade de equipe compatível com a execução dos serviços;
- h) Contrato ou instrumento equivalente para coleta e destinação de resíduos, quando exigível.

15.7.3 A apresentação da declaração e dos documentos não afasta a possibilidade de fiscalização, diligência ou vistoria pela Administração, sempre que necessário para verificar a compatibilidade da estrutura e das condições de execução com o objeto contratado.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 A medição ocorrerá mensalmente, mediante apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória dos serviços efetivamente prestados no período de referência.

18.2 O pagamento será realizado de acordo com os serviços clínicos veterinários efetivamente prestados, observados os procedimentos executados, os quantitativos utilizados e os valores contratados, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.3 Para fins de recebimento e pagamento, os documentos que deverão acompanhar a nota fiscal compreenderão, no mínimo:

a) Relatório dos serviços executados no período;

b) Relação individualizada dos atendimentos faturados, com correspondência entre animal atendido, item contratual e valor devido;

c) Identificação do animal atendido, com descrição física básica, especialmente nos casos de animais sem identificação formal prévia, e fotografia ou outro registro equivalente, quando possível;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

d) Solicitação, autorização administrativa ou documento equivalente que respalde a execução, com identificação do servidor responsável pelo encaminhamento ou autorização;

e) Descrição do serviço executado, com indicação da data do atendimento, local de recolhimento, atendimento ou execução do serviço, quando aplicável;

f) Prontuário, laudo, relatório técnico, registro de internação, termo de alta, imagens, registro fotográfico, termo de eutanásia ou outro documento equivalente, conforme a natureza do serviço executado;

g) Indicação do profissional responsável pelo atendimento, quando aplicável;

h) Demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização para demonstração da efetiva prestação dos serviços.

18.4 A fiscalização deverá realizar a conferência da documentação apresentada e dos serviços faturados em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da medição e da documentação correspondente, podendo solicitar complementação, correção ou esclarecimentos sempre que verificar inconsistência, divergência ou insuficiência de informação.

18.5 Após a conferência pela fiscalização e o recebimento definitivo dos serviços prestados no período, a contratada apresentará a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

18.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que atestada pela fiscalização a regular execução dos serviços.

18.7 Os pagamentos efetuados pelo Município após o prazo estabelecido neste Edital, quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso, e de correção monetária.

18.7.1 A correção monetária será calculada pelo índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, contado da data final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento.

18.8 Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se sua contagem somente após a correção das pendências, sem qualquer ônus adicional ao Município.

19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

19.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e devidamente instruído com a demonstração analítica da alteração dos custos, acompanhada de notas fiscais, planilhas, pesquisas de mercado e demais documentos comprobatórios que evidenciem a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

19.1.1 A Administração poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, planilhas, notas fiscais, comprovantes, pesquisas de mercado ou quaisquer outros elementos que entender necessários para análise do pedido, sempre que a documentação apresentada for considerada insuficiente para comprovar a alteração dos custos, a efetiva necessidade de recomposição ou a compatibilidade dos valores pleiteados com os preços praticados no mercado.

19.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo, indeferi-lo ou solicitar complementação documental, observada a legislação aplicável, a demonstração efetiva do desequilíbrio alegado e a manutenção da vantajosidade para o Município.

19.3 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise administrativa e comprovação dos requisitos aplicáveis, não afastando a necessidade de formalização do respectivo ato nos autos do processo.

19.4 No caso de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, conforme as disposições legais aplicáveis.

20 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1 Para fins de execução contratual, o atendimento ficará limitado a cães e gatos cuja assistência veterinária decorra de demanda formalmente vinculada ao Município de Cidreira, especialmente animais em situação de rua, vulnerabilidade, abandono, maus-tratos, necessidade de recolhimento, atendimento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

urgente ou emergencial, ou em outras hipóteses em que haja encaminhamento e assunção de responsabilidade administrativa pelo caso.

20.2 Não se incluem no objeto atendimentos a animais particulares de terceiros sem solicitação formal e sem vínculo com a atuação da Administração Municipal.

20.3 A prestação dos serviços clínicos veterinários deverá ocorrer de forma regular, organizada e conforme a necessidade da Administração, compreendendo a disponibilização, pela contratada, de:

- a) Estrutura adequada;
- b) Equipe técnica habilitada e responsável técnico;
- c) Exames, procedimentos, internações, medicamentos, materiais e insumos;
- d) Demais recursos necessários ao atendimento dos animais encaminhados pelo Município.

20.4 A execução dos serviços deverá contemplar, dentre outras atividades:

- a) Realização de consultas veterinárias, atendimentos clínicos e avaliações gerais dos animais encaminhados pela Administração;
- b) Avaliação, diagnóstico, acompanhamento e definição de conduta clínica ou cirúrgica dos animais atendidos;
- c) Solicitação, realização e emissão de exames laboratoriais, bioquímicos, hormonais, imunológicos, parasitológicos, histopatológicos e de imagem, quando necessários;
- d) Administração de medicamentos, realização de curativos, soroterapia, sedação, transfusão, internação e demais procedimentos clínicos e terapêuticos compatíveis com o objeto;
- e) Realização de procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, cirurgias gerais, oncológicas e ortopédicas, quando indicados;
- f) Manutenção de registro adequado dos atendimentos realizados, exames executados, procedimentos adotados, internações, intercorrências e demais informações pertinentes, nos relatórios, prontuários ou instrumentos de controle definidos para fins de fiscalização;
- g) Participação, quando necessário, nos fluxos de encaminhamento, devolutiva e acompanhamento definidos pela Administração para organização dos atendimentos.

20.5 Da internação: A internação ocorrerá mediante avaliação técnica do médico veterinário responsável, devendo a permanência do animal ser justificada por evolução clínica, com registro da entrada, evolução, conduta e alta, para fins de fiscalização e pagamento.

20.6 Dos procedimentos cirúrgicos: Os procedimentos cirúrgicos compreenderão avaliação clínica prévia, exames quando indicados, ato cirúrgico, recuperação anestésica, orientações pós-operatórias e atendimentos de intercorrência relacionados ao procedimento, sem ônus adicional quando decorrentes da própria intervenção realizada.

20.7 Do transporte e contenção química: Os serviços de transporte e contenção química serão realizados mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade administrativa e as condições do caso concreto, cabendo ao Município definir o acionamento da contratada e indicar o deslocamento do animal entre os pontos necessários ao atendimento.

20.7.1 Caberá à contratada disponibilizar os meios operacionais, equipe, materiais e insumos necessários ao deslocamento seguro do animal, conforme a natureza do caso.

a) O transporte comum, sem contenção química, será utilizado quando o animal puder ser deslocado sem necessidade de sedação ou contenção química, observadas suas condições clínicas e comportamentais, devendo a contratada realizar o deslocamento com os cuidados necessários à segurança do animal, da equipe envolvida e de terceiros.

b) O transporte com contenção química será utilizado quando houver necessidade técnica de sedação ou contenção especializada, diante de risco ao manejo, agressividade, sofrimento intenso, limitação física relevante ou outra condição que exija procedimento mais seguro, devendo a necessidade ser avaliada por profissional habilitado e observadas, durante todo o deslocamento, as condições clínicas do animal, a segurança da equipe e o bem-estar animal.

20.8 Da identificação e controle dos animais atendidos: Para fins de controle da execução, cada atendimento deverá estar vinculado a registro individualizado do animal atendido, devendo conter:

a) Quando o animal possuir identificação previamente informada pela Administração, deverá constar a reprodução dessa identificação nos relatórios, prontuários, laudos e demais documentos da execução; e, quando se tratar de animal sem identificação prévia, especialmente animal de rua, deverão constar elementos mínimos que permitam sua individualização;

b) Descrição física básica do animal, espécie, sexo quando identificável, porte aproximado,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

pelagem ou sinais característicos, local de recolhimento ou atendimento, data da ocorrência, número da solicitação ou autorização administrativa, identificação do servidor responsável pelo encaminhamento e, quando possível, registro fotográfico ou outro elemento de individualização equivalente.

20.9 Dos documentos de execução, laudos e registros:

20.9.1 A contratada deverá receber o animal encaminhado, realizar a avaliação clínica, executar os serviços cabíveis e manter os respectivos registros técnicos, observando que:

a) Os laudos, relatórios, prontuários, termos e demais registros da execução deverão ser emitidos pela contratada;

b) Os documentos deverão ser mantidos à disposição da fiscalização para conferência, controle e instrução do pagamento.

20.9.2 A validação administrativa dos documentos de execução caberá ao gestor e ao fiscal do contrato, para fins de verificação dos serviços executados e ateste da documentação pertinente.

21 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente expedido pela Administração, contendo as orientações necessárias quanto ao encaminhamento dos atendimentos, procedimentos, exames, internações e demais condições de execução.

21.2 A execução do objeto será realizada de forma integral pela empresa contratada, competindo-lhe disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, estrutura técnica, operacional e física compatível com a natureza dos serviços licitados, especialmente para:

a) Disponibilizar estabelecimento em funcionamento, responsável técnico, equipe habilitada, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, exames, procedimentos, internações, laudos e demais recursos necessários à prestação dos serviços clínicos veterinários abrangidos por esta contratação;

b) Manter a estrutura mínima exigida neste Edital e em seus anexos em condições efetivas de funcionamento durante toda a vigência contratual;

c) Possuir estabelecimento e estrutura compatíveis com a execução integral do objeto, em local que permita o adequado atendimento da demanda do Município de Cidreira/RS;

d) Assegurar que a estrutura disponibilizada não comprometa o transporte, a estabilidade clínica dos animais, a continuidade assistencial e a capacidade de resposta às solicitações da Administração;

e) Manter capacidade operacional compatível com os serviços licitados, não sendo suficiente a mera existência de ponto de atendimento isolado ou estrutura sem condições de execução integral do objeto;

f) Executar consultas, exames, avaliações clínicas, procedimentos ambulatoriais, administração de medicações, internações, procedimentos cirúrgicos e demais atividades inerentes à assistência veterinária;

g) Observar, em todas as atividades, as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como as orientações da Administração;

h) Assumir responsabilidade técnica e operacional pela prestação dos serviços clínicos veterinários, pela regularidade da estrutura disponibilizada, pela habilitação legal da equipe e pela adequação sanitária do estabelecimento;

i) Responder pela correta execução dos atendimentos, exames, internações, procedimentos e cirurgias, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências deste Edital e seus anexos;

j) Assegurar a continuidade regular dos serviços, observadas as necessidades da Administração e as disposições deste Edital e seus anexos.

22 DO MODO DE EXECUÇÃO

22.1 O fluxo de execução do objeto observará, no mínimo, as seguintes etapas:

a) A administração realizará a solicitação formal do atendimento, procedimento, exame, internação, transporte ou serviço necessário, por meio de Ordem de Serviço, autorização administrativa ou instrumento equivalente.

b) A solicitação deverá ser encaminhada à contratada por canal de comunicação previamente definido entre as partes, admitindo-se, para fins operacionais, telefone, mensagem eletrônica, e-mail institucional ou outro meio formalmente aceito pela Administração;

c) Recebida a solicitação, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

do caso, observadas a natureza da demanda e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

d) O animal será encaminhado à estrutura da contratada conforme a organização administrativa definida pelo Município e a necessidade verificada no caso concreto;

e) A contratada deverá receber o animal encaminhado, realizar a avaliação clínica, executar os serviços cabíveis e manter os respectivos registros técnicos;

f) A contratada deverá registrar os atendimentos realizados, exames executados, procedimentos adotados, internações, intercorrências, laudos emitidos, evolução clínica e demais informações pertinentes à execução contratual;

g) Ao final de cada atendimento, ou conforme a natureza do serviço, a contratada deverá manter disponíveis os relatórios, prontuários, laudos e demais documentos necessários à fiscalização, à conferência da execução e à instrução do pagamento;

h) A fiscalização do contrato acompanhará os serviços executados, verificará a compatibilidade entre a solicitação administrativa e o atendimento prestado, e adotará as providências cabíveis em caso de irregularidade, divergência ou insuficiência de informação.

22.2 Do regime de execução dos atendimentos:

22.2.1 O atendimento objeto da contratação compreenderá regime de execução compatível com a natureza da demanda administrativa, abrangendo atendimentos eletivos, de rotina, urgentes e emergenciais, nos seguintes termos:

a) Os atendimentos eletivos e de rotina serão realizados mediante solicitação formal da Administração, conforme a necessidade verificada e a organização operacional da contratada;

b) Os atendimentos urgentes e emergenciais deverão observar o prazo de resposta previsto neste Edital e em seus anexos, inclusive em finais de semana e feriados, quando houver solicitação formal da Administração;

22.2.2 Para fins desta contratação, não se exige plantão presencial permanente nem disponibilidade física ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2.3 A contratada deverá manter capacidade de resposta e atendimento compatível com o prazo definido neste instrumento.

22.2.4 Caberá à contratada organizar sua estrutura e operação para assegurar regularidade, continuidade e resposta adequada aos casos demandados pela Administração.

22.3 Do prazo de resposta:

22.3.1 A contratada deverá garantir capacidade de resposta às solicitações da Administração em prazo não superior a 06 (seis) horas, contado do recebimento da solicitação formal.

22.3.2 Para fins de cumprimento do prazo de resposta, considera-se que:

a) O prazo de resposta não se limita a mero retorno ao chamado, devendo corresponder ao início das providências concretas necessárias ao atendimento do caso;

b) Poderão ser consideradas providências concretas, conforme a natureza da demanda, a triagem, orientação operacional inicial, recebimento do animal, avaliação clínica, internação, realização de transporte quando solicitado ou outra medida compatível com o caso;

c) Nos casos urgentes ou emergenciais, o prazo deverá ser observado inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver solicitação formal da Administração;

d) Nos casos eletivos, de rotina ou não urgentes, o cumprimento do prazo corresponderá à manifestação operacional inicial da contratada e à definição da forma de atendimento, agendamento ou recebimento do animal, conforme a natureza da demanda e as condições administrativas aplicáveis.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

23.1 Emitir a Ordem de Serviço, autorização administrativa ou instrumento equivalente, indicando os atendimentos, procedimentos, exames, internações ou demais serviços demandados, quando cabível;

23.2 Promover o pagamento do preço correspondente ao valor contratado, no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo, aceite e apresentação do documento fiscal de cobrança;

23.3 Registrar os casos de atraso, inexecução, falha de atendimento, irregularidade técnica, inconformidade sanitária ou descumprimento das condições contratuais, a fim de adotar as providências cabíveis, informando à contratada as irregularidades constatadas;

23.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

- 23.5** Designar gestor e fiscais do contrato e realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;
- 23.6** Informar à contratada, sempre que necessário, as condições administrativas para encaminhamento e controle dos atendimentos;
- 23.7** Autorizar formalmente os atendimentos, procedimentos, exames, internações, transportes e demais serviços, por meio de Ordem de Serviço, autorização administrativa ou instrumento equivalente, emitido por servidor autorizado;
- 23.8** Definir administrativamente, em cada caso, o encaminhamento do animal, bem como a necessidade de transporte comum ou transporte com contenção química, sem prejuízo da avaliação técnica da contratada quanto às condições do manejo;
- 23.9** Autorizar expressamente, quando cabível, a realização de eutanásia, após recebimento da devida indicação técnica emitida por médico veterinário responsável;
- 23.10** Receber, conferir e controlar os laudos, relatórios, prontuários, registros de internação, documentos de transporte, termos de alta e demais elementos pertinentes à execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato.
- 23.11** Realizar, por meio do gestor e do fiscal do contrato, a conferência da medição apresentada, da documentação comprobatória da execução e da correspondência entre os serviços autorizados, executados e faturados, promovendo o recebimento definitivo somente após a verificação regular desses elementos.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1** A contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 24.2** Proceder à prestação dos serviços clínicos veterinários, exames, procedimentos, internações, medicações, cirurgias, transportes e demais atendimentos previstos, nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração.
- 24.3** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, mão de obra especializada, estrutura física, responsável técnico, medicamentos, exames, materiais, insumos, equipamentos, internações, laudos, transporte interno da operação da contratada, administração e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- 24.4** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços objeto desta contratação;
- 24.5** Entende-se por encargos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de equipe técnica, administração, lucros, materiais, medicamentos, hospedagem interna do animal quando decorrente da internação, alimentação dos animais internados, destinação de resíduos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada expressamente;
- 24.6** Indenizar terceiros e ao Município por possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável;
- 24.7** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 24.8** Adotar imediatamente as providências necessárias em caso de ausência de profissional, intercorrência, insuficiência de estrutura, falha técnica ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade ou a qualidade dos atendimentos;
- 24.9** Prestar informações sobre a execução dos serviços, atendimentos realizados, exames, procedimentos, internações e demais aspectos relacionados ao objeto, quando solicitadas pela fiscalização;
- 24.10** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade profissional, sanitária e operacional exigidas na licitação e na contratação, inclusive registro da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CRMV, licença sanitária, estrutura compatível, equipe habilitada e, quando exigível, regular destinação dos resíduos oriundos da atividade.
- 24.11** Responder pela qualidade, regularidade, segurança e demais características da prestação dos serviços, bem como pela observância às normas técnicas, éticas, sanitárias e legislações aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao exercício da medicina veterinária;
-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

24.12 Assegurar que os profissionais e o responsável técnico vinculados à execução estejam devidamente habilitados e com registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, responsabilizando-se integralmente pela regularidade profissional e legal de sua equipe;

24.13 Cumprir as solicitações da Administração quanto aos atendimentos, procedimentos, exames, internações e demais serviços demandados, observando os fluxos definidos para a execução do objeto;

24.14 Manter, durante toda a execução contratual, a capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas da Administração, inclusive com organização prévia de cobertura técnica e operacional, de modo a evitar descontinuidade dos serviços;

24.15 Garantir capacidade de resposta compatível com a demanda da Administração, com estrutura apta ao início da execução contratual a partir da solicitação formal;

24.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável;

24.17 Possuir e manter, durante toda a execução contratual, regular licença sanitária, registro da pessoa jurídica no CRMV e observar a adequada coleta, manejo, tratamento e destinação final dos resíduos decorrentes da atividade, inclusive resíduos de serviços de saúde, materiais biológicos, perfurocortantes, medicamentos, materiais contaminados, cadáveres e restos anatômicos, quando houver, nos termos da legislação sanitária, ambiental e profissional aplicável;

24.18 Permitir o acesso da fiscalização às suas instalações, sempre que necessário ao acompanhamento da execução do objeto.

24.19 Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, os meios operacionais necessários à execução dos serviços de transporte comum e de transporte com contenção química previstos no objeto, com observância da segurança, do bem-estar animal e das condições técnicas aplicáveis ao caso concreto.

25 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado e das contratações dele decorrentes;

b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado e das contratações dele decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes, quando houver, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

25.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7 A aplicação das sanções previstas no item 25.2. do presente Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8 Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

25.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações ao Edital poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

26.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes.

27.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

27.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

27.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

27.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – ETP e Termo de Referência

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

27.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração
ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES
I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o credenciado assinar documentos, requerer, protestar, formular requerimentos, interpor recursos, receber notificações, abdicar de direitos e **assinar** Ata de Registro de Preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, e **aditivos** (facultativo) oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa, estabelecida na cidade de, na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob nº, apresenta sua proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNIT.	TOTAL
1	23754 - ANTIBIÓTICO - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Antibiótico com aplicação e material.	UNI	200		36,41	7.282,00
2	23753 - ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Antibiótico de amplo espectro com aplicação e material.	UNI	100		34,34	3.434,00
3	23713 - APLICAÇÃO DE COLÍRIO - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Aplicação de colírio, incluindo avaliação prévia, aplicação do medicamento e materiais necessários ao procedimento.	UNI	50		25,00	1.250,00
4	23714 - APLICAÇÃO DE POMADAS ANTIBIÓTICAS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Aplicação de pomadas antibióticas, incluindo avaliação, aplicação e materiais necessários	UNI	120		34,18	4.101,60
5	23715 - APLICAÇÃO DE POMADAS CICATRIZANTES - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Aplicação de pomadas cicatrizantes, incluindo avaliação, aplicação e materiais necessários.	UNI	120		31,98	3.837,60
6	23719 - CIRURGIA VETERINÁRIA Cirurgia veterinária de baixa complexidade em cães e gatos, incluindo anestesia, materiais, insumos hospitalares e equipamentos necessários, abrangendo suturas, debridamentos, correções simples e outros procedimentos similares	UNI	200		558,33	111.666,00
7	23716 - CIRURGIA VETERINÁRIA Cirurgias gerais em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Inclui todos os procedimentos relacionados a tecidos moles, excetuando-se ortopédicas, oncológicas e baixa complexidade. Inclui todos os insumos, materiais e recursos necessários.	UNI	150		1.050,00	157.500,00
8	23717 - CIRURGIA VETERINÁRIA Cirurgias oncológicas em cães e gatos, com fornecimento completo de medicamentos, curativos, insumos hospitalares e recursos necessários à remoção ou tratamento de neoplasias.	UNI	150		853,50	128.025,00
9	23718 - CIRURGIA VETERINÁRIA Cirurgias ortopédicas em cães e gatos, incluindo osteossíntese, próteses, pinos, placas, parafusos, materiais hospitalares e todos os insumos necessários	UNI	100		1.745,00	174.500,00
10	23737 - CITOLOGIA (PRINT/BAAF) Citologia (print/BAAF), com coleta e material.	UNI	60		212,93	12.775,80
11	23720 - CONSULTA ESPECIALIZADA Consulta especializada - atendimento por médico veterinário especialista, incluindo avaliação clínica detalhada e exames necessários.	UNI	150		413,07	61.960,50
12	23721 - CONSULTA VETERINÁRIA Consulta veterinária - avaliação geral, anamnese e orientações básicas.	UNI	250		87,13	21.782,50
13	23759 - CURATIVO DE FERIDAS CIRÚRGICAS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Curativo de feridas cirúrgicas com materiais.	UNI	200		65,50	13.100,00
14	23760 - CURATIVO DE FERIDAS INFECTADAS COM MATERIAIS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Curativo de feridas infectadas com materiais.	UNI	200		155,00	31.000,00
15	23756 - EUTANÁSIA EM CÃES - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Eutanásia em cães (até 60kg), incluindo anestesia, medicamento e cremação	UNI	80		528,02	42.241,60
16	23757 - EUTANÁSIA EM GATOS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Eutanásia em gatos (até 20kg), incluindo anestesia, medicamento e cremação.	UNI	80		364,15	29.132,00
17	23766 - EXAME BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - perfil renal (uréia, creatinina, fósforo), com laudo assinado.	UNI	100		111,88	11.188,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

18	23722 - EXAME DE BIÓPSIA Exame de biópsia histopatológica, com resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável.	UNI	100		225,40	22.540,00
19	23723 - EXAME DE BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - bilirrubina direta ou total, com laudo assinado.	UNI	100		106,77	10.677,00
20	23725 - EXAME DE BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - colesterol total ou triglicerídios, com laudo assinado.	UNI	80		82,33	6.586,40
21	23724 - EXAME DE BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - glicose, com laudo assinado.	UNI	80		78,98	6.318,40
22	23726 - EXAME DE BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - perfil hepático (ALT, AST, FA, GGT), com laudo assinado.	UNI	100		178,06	17.806,00
23	23727 - EXAME DE BIOQUÍMICA Exame de bioquímica - perfil pancreático (amilase, lipase, fósforo), com laudo assinado.	UNI	80		155,80	12.464,00
24	23738 - EXAME DE PARASITAS Exame de parasitas, ácaros e fungos, com coleta e material.	UNI	80		100,77	8.061,60
25	23741 - EXAME DE PELE - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Exame de pele (Malassezia/EPP).	UNI	80		95,00	7.600,00
26	23731 - EXAME HORMONAL Exame hormonal - fenobarbital, com coleta e laudo assinado.	UNI	50		236,75	11.837,50
27	23732 - EXAME HORMONAL Exame hormonal - TSH e T4 livre, com laudo assinado	UNI	50		302,00	15.100,00
28	23742 - EXAME PRÉ-CIRÚRGICO COMPLETO - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Exame pré-cirúrgico completo (hemograma, ALT, FA, creatinina, uréia, plaquetas, PPT).	UNI	300		194,00	58.200,00
29	23739 - EXAME QUALITATIVO DE URINA (EQU) Exame qualitativo de urina (EQU), com laudo assinado.	UNI	100		107,25	10.725,00
30	23728 - EXAME RADIOGRÁFICO Exame radiográfico com até 03 posições, incluindo emissão de laudo e entrega de imagens.	UNI	150		198,15	29.722,50
31	23743 - EXTRAÇÕES DENTÁRIAS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Extrações dentárias com limpeza periodontal.	UNI	100		410,00	41.000,00
32	23730 - HEMOGRAMA Hemograma completo com laudo assinado.	UNI	150		122,18	18.327,00
33	23745 - INTERNAÇÃO COMUM - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Internação comum por 24h, incluindo acompanhamento, alimentação e medicações.	UNI	100		164,40	16.440,00
34	23744 - INTERNAÇÃO EM ISOLAMENTO - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Internação em isolamento por 24h, incluindo acompanhamento, alimentação, medicações e materiais.	UNI	300		311,72	93.516,00
35	23746 - MEDICAÇÃO ANALGÉSICA. Medicação analgésica com aplicação e material.	UNI	180		41,02	7.383,60
36	23749 - MEDICAÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA - SERVIÇO VETERINÁRIO. Medicação anti-inflamatória com aplicação e material.	UNI	180		26,30	4.734,00
37	23747 - MEDICAÇÃO ANTIFÚNGICA - MEDICAÇÃO VETERINÁRIA. Medicação antifúngica para cães com aplicação e material.	UNI	200		46,31	9.262,00
38	23748 - MEDICAÇÃO ANTIFÚNGICA - MEDICAÇÃO VETERINÁRIA. Medicação antifúngica para gatos com aplicação e material.	UNI	200		34,00	6.800,00
39	23751 - MEDICAÇÃO ANTIPARASITÁRIA - PROCEDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO Medicação antiparasitária para endo e ectoparasitas com aplicação.	UNI	100		45,00	4.500,00
40	23750 - MEDICAÇÃO ANTIPARASITÁRIA - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Medicação antiparasitária para ectoparasitas com aplicação.	UNI	100		41,67	4.167,00
41	23752 - MEDICAÇÃO ANTIPARASITÁRIA - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Medicação antiparasitária para endoparasitas com aplicação.	UNI	100		45,00	4.500,00
42	23740 - PESQUISA DE HEMOCITOZOÁRIOS Pesquisa e demais etapas completos.	UNI	80		113,50	9.080,00
43	23761 - QUIMIOTERAPIA COM VINCRISTINA - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Quimioterapia com vincristina, incluindo medicação e hemograma prévio.	UNI	80		315,56	25.244,80
44	23758 - SEDAÇÃO SIMPLES - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Sedação simples com aplicação e materiais.	UNI	200		156,33	31.266,00
45	23755 - SOROTERAPIA - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Soroterapia intravenosa/subcutânea com materiais.	UNI	300		87,50	26.250,00
46	23734 - TESTE IMUNOLÓGICO FIV e FELV Etapas completas.	UNI	80		143,87	11.509,60
47	23733 - TESTE IMUNOLÓGICO PARA CINOMOSE Teste imunológico para cinomose, com coleta e material.	UNI	80		101,34	8.107,20
48	23735 - TESTE IMUNOLÓGICO PARA LEISHMANIOSE Etapas completas.	UNI	50		131,23	6.561,50
49	23736 - TESTE IMUNOLÓGICO PARA PARVOVIROSE Etapas completas.	UNI	80		99,84	7.987,20
50	23762 - TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA EM CÃES - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Transfusão sanguínea em cães, com insumos e materiais.	UNI	50		728,00	36.400,00
51	23763 - TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA EM GATOS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Transfusão sanguínea em gatos, com insumos e materiais.	UNI	50		456,40	22.820,00
52	23764 - TRANSPORTE COM CONTENÇÃO QUÍMICA - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO. Transporte com contenção química, incluindo serviço e materiais.	UNI	150		155,00	23.250,00
53	23765 - TRANSPORTE COMUM DE ANIMAIS - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO Transporte comum de animais.	UNI	500		55,00	27.500,00
54	23729 - ULTRASSONOGRAFIA Ultrassonografia com emissão de laudo e imagens digitalizadas.	UNI	150		296,08	44.412,00

O valor total da proposta é de _____ (por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

O pagamento deverá ser creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa. Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os objetos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represent. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração
ANEXO III
ETP E TR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto tem por objeto a contratação, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços clínicos veterinários, compreendendo consultas, atendimentos especializados, procedimentos ambulatoriais, internações, exames laboratoriais e de imagem, medicações, cirurgias de baixa complexidade, cirurgias gerais, oncológicas e ortopédicas, e demais procedimentos necessários ao atendimento de cães e gatos, visando atender às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as especificações técnicas, requisitos e quantitativos estabelecidos neste documento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada ao dever da Administração Pública de assegurar atendimento adequado às demandas de assistência veterinária sob sua responsabilidade, especialmente nos casos que envolvam animais em situação de vulnerabilidade, necessidade de diagnóstico, tratamento clínico, realização de exames, procedimentos cirúrgicos, internações e demais cuidados indispensáveis à preservação da vida, recuperação da saúde e promoção do bem-estar animal.

O interesse público se manifesta na necessidade de garantir atendimento regular, contínuo e eficiente, de modo a evitar agravamento dos quadros clínicos, sofrimento desnecessário e prejuízos à atuação administrativa nas políticas de proteção e manejo animal.

Foram identificadas diversas necessidades essenciais, dentre elas a realização de consultas veterinárias, atendimentos especializados, exames laboratoriais e de imagem, internações clínicas e em isolamento, administração de medicações, procedimentos ambulatoriais, transporte, contenção química, e procedimentos cirúrgicos de diferentes graus de complexidade, incluindo cirurgias de baixa complexidade, cirurgias gerais, oncológicas e ortopédicas.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Tais serviços são indispensáveis para garantir diagnóstico adequado, tratamento oportuno e acompanhamento clínico dos animais atendidos.

A insuficiência de estrutura própria do Município para atender integralmente essa demanda, especialmente no que se refere à disponibilidade de clínica equipada, equipe técnica especializada, estrutura de internação, recursos diagnósticos, bloco cirúrgico, insumos, medicamentos e suporte operacional, torna indispensável a contratação de empresa especializada para prestação complementar desses serviços.

Soma-se a isso a necessidade de atendimento célere em situações que não admitem demora, sob pena de agravamento do quadro clínico, aumento do sofrimento animal e comprometimento da efetividade das ações administrativas correspondentes.

Essas demandas estão intimamente relacionadas ao interesse público, pois a ausência de atendimento veterinário adequado compromete a proteção e o bem-estar dos animais, dificulta a atuação municipal nas situações que exigem resposta técnica e imediata, e inviabiliza o adequado suporte aos procedimentos clínicos e cirúrgicos necessários.

O atendimento dessas necessidades permite ao Município dispor de suporte técnico especializado e estrutura compatível com a demanda existente, tornando a Administração mais preparada para responder com eficiência, segurança e responsabilidade às situações que envolvam atendimento clínico-veterinário, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

Para fins de delimitação da presente contratação, consideram-se elegíveis ao atendimento exclusivamente cães e gatos cuja demanda de assistência veterinária esteja formalmente vinculada à atuação da Administração Municipal, especialmente nos casos de animais em situação de rua, vulnerabilidade, abandono, maus-tratos, necessidade de recolhimento, atendimento urgente ou emergencial, ou em outras hipóteses em que o Município assuma a responsabilidade pelo encaminhamento e acompanhamento do caso. Não se incluem na presente contratação atendimentos a animais particulares de terceiros sem vínculo com ação, encaminhamento ou responsabilidade formal do Município.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, por se tratar de demanda superveniente identificada no curso das atividades administrativas. Contudo, tal ausência não impede a realização do procedimento, sendo necessária a devida inserção da contratação no planejamento correspondente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços clínicos veterinários deve apoiar o adequado atendimento das demandas administrativas relacionadas à assistência, diagnóstico, tratamento, recuperação e bem-estar dos animais atendidos pelo Município, adotando modelo que garanta estrutura técnica, operacional e profissional compatível com a natureza dos procedimentos a serem executados.

No âmbito da qualificação técnica e profissional, é imprescindível que a futura contratada possua regular inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, bem como responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo e regular no respectivo conselho profissional. Sempre que exigido pela natureza do procedimento, a execução deverá ocorrer por profissional médico veterinário habilitado e apto ao desempenho das atividades correspondentes.

A contratada deverá dispor de condições estruturais, operacionais e sanitárias adequadas para a realização dos atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais, exames, internações e cirurgias, observando a legislação vigente, as normas sanitárias aplicáveis, os regimentos do Conselho Federal de Medicina Veterinária e do Conselho Regional competente, bem como os procedimentos técnicos reconhecidos cientificamente.

Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, segurança, regularidade, responsabilidade técnica e bem-estar animal, assegurando a utilização de materiais, insumos, medicamentos, equipamentos e recursos humanos suficientes para a adequada prestação dos atendimentos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

O registro dos atendimentos realizados constitui requisito essencial, devendo a contratada manter controle adequado dos serviços executados, exames realizados, internações, procedimentos, intercorrências, materiais utilizados e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

No que tange à sustentabilidade, a contratação deverá observar, além da dimensão social voltada à proteção e ao adequado atendimento dos animais, a correta destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços, especialmente resíduos de serviços de saúde e materiais biológicos, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e profissional aplicável.

A eficiência econômica pauta-se pela contratação dos serviços estritamente necessários ao atendimento da demanda municipal, permitindo maior racionalização dos recursos públicos, flexibilidade na execução e resposta compatível com a variação quantitativa e qualitativa dos atendimentos. Portanto, em pontos claros, o fornecedor selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Disponibilização de estrutura técnica e operacional:** a empresa contratada deverá possuir clínica, estabelecimento ou estrutura apta à realização dos serviços previstos, com instalações, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e equipe técnica suficientes para atendimento da demanda.
- **Qualificação técnica:** a contratada deverá possuir registro regular de pessoa jurídica no CRMV e indicar responsável técnico com registro ativo e regular, bem como apresentar os documentos de habilitação técnica exigíveis para a natureza do objeto.
- **Licenciamento e regularidade sanitária:** a contratada deverá possuir alvará ou licença sanitária vigente, bem como atender às exigências legais relativas ao funcionamento do estabelecimento e à execução dos procedimentos veterinários.
- **Destinação de resíduos:** a contratada deverá comprovar a adequada coleta e destinação dos resíduos de serviços de saúde decorrentes de sua atividade, inclusive mediante contrato ou instrumento equivalente com empresa responsável, quando exigível.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

• **Responsabilidade integral pela execução:** caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, laudos, internações, curativos, exames e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.

• **Atendimento regular e compatível com a demanda:** a contratada deverá possuir condições de receber e atender os animais conforme a necessidade da Administração, inclusive nos casos que exijam atendimento sem prévio agendamento, observadas as condições a serem definidas no Termo de Referência.

• **Registro e relatórios:** a contratada deverá manter registro dos atendimentos realizados e apresentar, quando solicitado ou periodicamente, relatório contendo os serviços executados, para fins de controle, fiscalização e instrução do pagamento.

• **Permissão de fiscalização:** a contratada deverá permitir o acesso dos servidores e responsáveis designados pela Administração às suas instalações, sempre que necessário ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

• **Responsabilidade pelos encargos:** todas as despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sanitários e operacionais correrão por conta exclusiva da contratada.

Para fins de clareza quanto ao momento de exigência dos requisitos da contratação, fica estabelecido que:

a) **Na fase de habilitação,** a licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no instrumento convocatório, especialmente aqueles relacionados à qualificação técnica para o objeto, incluindo a comprovação de registro regular da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, bem como a indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo e regular no respectivo conselho profissional, sem prejuízo dos demais documentos exigíveis para a natureza da contratação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

b) Na assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato, ou no início da execução, quando exigido pela Administração, a futura contratada deverá comprovar que dispõe de estrutura técnica, operacional e sanitária compatível com o objeto, mediante declaração formal e, quando cabível, documentação pertinente, especialmente licença ou alvará sanitário vigente, estrutura para consultas, exames, procedimentos e internação, capacidade de isolamento quando aplicável, emissão de laudos e relatórios, bem como contrato ou instrumento equivalente para coleta e destinação de resíduos, sem prejuízo de diligência, fiscalização ou vistoria pela Administração.

c) Durante a execução contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade de sua estrutura, equipe técnica, responsável técnico, licença sanitária, registro no CRMV, capacidade operacional, emissão de relatórios e regular destinação dos resíduos oriundos da atividade, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na futura contratação.

Para fins de definição da estrutura mínima exigida da futura contratada, considera-se indispensável que a empresa disponha de estabelecimento ou estrutura apta à realização dos serviços abrangidos pelo objeto, contemplando, no mínimo:

- área adequada para consultas e avaliações clínicas;
- estrutura para realização de procedimentos ambulatoriais;
- espaço de internação compatível com a demanda, com acompanhamento técnico-profissional adequado;
- área de isolamento, quando aplicável à natureza do caso;
- meios próprios ou disponibilizados para realização dos exames laboratoriais e de imagem previstos no objeto;
- estrutura compatível com a execução de procedimentos cirúrgicos abrangidos pela contratação, com os materiais, insumos, medicamentos e equipamentos necessários;
- responsável técnico devidamente habilitado e equipe compatível com a execução dos serviços;
- condições para emissão de laudos, relatórios e registros dos atendimentos realizados;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

- regularidade sanitária e profissional, bem como condições adequadas para coleta, manejo e destinação dos resíduos oriundos da atividade.

A comprovação dessa estrutura mínima deverá ocorrer na forma definida no Termo de Referência, sem prejuízo de diligência, fiscalização ou vistoria pela Administração.

Quanto ao local de atendimento, não será suficiente a mera disponibilização de ponto de atendimento isolado ou estrutura meramente administrativa. A futura contratada deverá dispor de estabelecimento ou estrutura efetivamente compatível com a execução dos serviços abrangidos pelo objeto, contemplando condições adequadas para consultas, procedimentos, exames, internação, isolamento quando aplicável, intervenções cirúrgicas e demais atendimentos previstos na contratação.

A localização da estrutura deverá ser compatível com o adequado atendimento da demanda municipal, de forma a não comprometer o transporte, a estabilidade clínica dos animais, a continuidade assistencial e a capacidade de resposta da contratada às solicitações da Administração, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência.

Quanto à coleta, manejo e destinação final dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental e profissional aplicável, responsabilizando-se pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados em sua atividade, inclusive resíduos de serviços de saúde, materiais biológicos, perfurocortantes, medicamentos, materiais contaminados, cadáveres e restos anatômicos, quando houver.

Tal obrigação deverá ser observada durante toda a execução contratual, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

Os serviços objeto da contratação destinam-se exclusivamente ao atendimento de **cães e gatos** abrangidos pelas demandas administrativas do Município, vedada a utilização da contratação para atendimento de animais sem vinculação formal com a atuação da Administração.

No que se refere aos serviços de transporte previstos no objeto, não será exigida, como requisito autônomo de habilitação, a comprovação de propriedade de veículo específico pela futura contratada.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Contudo, quando houver solicitação administrativa de transporte comum ou de transporte com contenção química, caberá à contratada disponibilizar os meios, equipe, materiais, insumos e recursos operacionais necessários à execução segura e adequada do serviço, conforme a natureza do caso concreto.

3.1. Condições de execução

A prestação dos serviços terá início em até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente expedido pela Administração, por se tratar de contratação a ser formalizada por Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada conforme a necessidade administrativa.

A estrutura a ser comprovada deverá ser compatível com a execução integral dos serviços licitados, abrangendo, no mínimo, área de consulta, procedimentos, internação, isolamento quando aplicável, meios para exames, estrutura cirúrgica compatível com o objeto, equipe técnica habilitada, emissão de laudos e regularidade sanitária e profissional.

A simples assinatura da Ata de Registro de Preços, por si só, não autoriza o início da execução, que dependerá de solicitação formal da Administração. A prestação dos serviços terá início em até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente expedido pela Administração.

Na ocasião do início da execução, a empresa contratada deverá comprovar à Administração que dispõe de estrutura, equipe técnica, responsável técnico, equipamentos, materiais, insumos e demais condições necessárias à plena execução dos serviços, de modo a garantir o regular atendimento da demanda municipal. Essa comprovação ocorrerá mediante declaração formal da empresa, acompanhada, quando cabível, da documentação pertinente, especialmente registro regular da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, indicação de responsável técnico com registro ativo e regular, licença ou alvará sanitário vigente, comprovação de estrutura para consultas, exames, procedimentos e internação, capacidade de isolamento quando aplicável, emissão de laudos e relatórios, bem como contrato ou instrumento equivalente para coleta e destinação de resíduos, sem prejuízo de fiscalização ou vistoria pela Administração durante a execução contratual.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A execução ocorrerá nas dependências da contratada, quando a natureza do procedimento assim exigir, ou conforme a forma de atendimento definida pela Administração, devendo a empresa possuir condições de receber os animais e prestar os atendimentos necessários com segurança, eficiência e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

O fluxo de execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, a identificação do animal, a descrição sucinta da demanda, o serviço inicialmente pretendido e as orientações administrativas pertinentes. A partir da solicitação, caberá à contratada receber o encaminhamento, promover o atendimento necessário, executar os procedimentos compatíveis com o caso e manter os respectivos registros, relatórios, laudos e demais documentos pertinentes à execução, os quais servirão de base para fiscalização, conferência e pagamento.

Para fins operacionais, o prazo de resposta da contratada corresponderá ao prazo máximo para o início das providências necessárias ao atendimento da solicitação formal da Administração, não se limitando a mero retorno de contato.

Considera-se atendido esse prazo quando, dentro do período fixado, a contratada der início à prestação do serviço compatível com o caso concreto, inclusive mediante triagem, orientação técnica inicial, recebimento do animal, avaliação clínica, internação, realização de transporte quando solicitado ou outra providência necessária à execução do objeto.

Nos casos urgentes ou emergenciais, esse prazo deverá ser observado inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver solicitação formal da Administração. Nos atendimentos eletivos, de rotina ou não urgentes, o prazo de resposta corresponderá ao prazo para manifestação operacional inicial e definição da forma de atendimento, observadas a natureza da demanda e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O regime de atendimento da futura contratação compreenderá atendimentos eletivos, de rotina, urgentes e emergenciais, conforme a necessidade administrativa verificada em cada caso concreto.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Os atendimentos eletivos e de rotina ocorrerão mediante solicitação formal da Administração, conforme a demanda e a organização operacional da contratada.

Já os casos urgentes ou emergenciais, que demandem resposta técnica célere para evitar agravamento do quadro clínico, sofrimento desnecessário ou prejuízo à efetividade do atendimento, deverão observar o prazo de resposta previsto no Termo de Referência, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver solicitação formal da Administração. Não se exige, para fins deste objeto, plantão presencial permanente ou disponibilidade física ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas, mas sim capacidade operacional compatível com o regime de atendimento definido nesta contratação.

Quando a Administração solicitar os serviços de transporte previstos no objeto, a contratada deverá possuir capacidade operacional para executá-los de forma segura, inclusive nos casos em que se fizer necessária contenção química, observadas as condições clínicas do animal, a segurança da equipe envolvida e as orientações técnicas aplicáveis.

3.2. Garantia e qualidade dos serviços

A empresa deverá garantir a prestação dos serviços de forma contínua, adequada e com a qualidade técnica exigida durante toda a vigência da contratação.

Em caso de falha na execução, inadequação técnica, intercorrência decorrente de imperícia, imprudência, negligência, ou qualquer outra irregularidade verificada pela fiscalização, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para saneamento da ocorrência, sem prejuízo à continuidade do atendimento e sem ônus adicional à Administração, quando cabível.

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela adequada utilização de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos, bem como pela correta execução dos procedimentos clínicos, laboratoriais, ambulatoriais, cirúrgicos e de internação abrangidos pelo objeto.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

3.3. Obrigações da contratada

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, INCLUSIVE;

Proceder à prestação dos serviços nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração;

Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

Cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

Responder pela qualidade, segurança técnica e demais características dos serviços prestados;

Manter os preços registrados na ata durante todo o período de sua vigência;

Disponibilizar estrutura física adequada, responsável técnico, equipe capacitada, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, exames, laudos e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

Apresentar, quando exigido, registro regular da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, bem como licença sanitária e demais documentos pertinentes à atividade;

Responsabilizar-se integralmente pela coleta, manejo e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde e demais resíduos oriundos da execução das atividades contratadas, em conformidade com a legislação aplicável;

Permitir o acesso da fiscalização às suas instalações sempre que solicitado, para verificação das condições de execução dos serviços;

Designar responsável técnico e fornecer relatórios dos atendimentos, procedimentos, exames, internações e demais serviços executados, sempre que solicitado ou na periodicidade definida pela fiscalização;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Será de responsabilidade integral da contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, medicamentos, insumos, alimentação dos animais internados, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do objeto;

A contratada deverá garantir que os serviços veterinários sejam executados em conformidade com os protocolos técnicos, normas sanitárias, regramentos profissionais e procedimentos de biossegurança aplicáveis.

3.4. Obrigações do Município de Cidreira

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal designados, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades;

Prestar à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;

Realizar os encaminhamentos, autorizações e solicitações de atendimento conforme a necessidade administrativa;

Exercer o controle dos serviços executados, para fins de fiscalização, conferência e instrução do pagamento;

Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se nas necessidades demonstradas pela Administração Municipal para o período de 12 meses, considerando a demanda estimada de atendimentos clínicos veterinários, procedimentos ambulatoriais, exames, medicações, internações, cirurgias e demais serviços necessários ao adequado atendimento dos animais sob responsabilidade municipal.

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão apresentadas na tabela abaixo:

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
1	Aplicação de colírio	UN	50
2	Aplicação de pomadas antibióticas	UN	120
3	Aplicação de pomadas cicatrizantes	UN	120
4	Cirurgia veterinária — cirurgias gerais em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/ anti-inflamatórios/ analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Incluem-se neste serviço todos os procedimentos cirúrgicos relacionados a tecidos moles, excetuando-se as cirurgias ortopédicas, oncológicas e aquelas classificadas como de baixa complexidade. Deverá fornecer todos os materiais de consumo, insumos hospitalares e demais recursos necessários para a realização completa dos procedimentos. Incluem-se os procedimentos de cesariana de emergência, ablação total do conduto auditivo, laparotomia exploratória, redução de hérnia abdominal/inguinal, enucleação, retirada de corpo estranho do trato gastrointestinal, tratamento de miíases invasivas, entre outros de natureza semelhante.	UN	150

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
5	Cirurgia veterinária — cirurgias oncológicas em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/ anti-inflamatórios/ analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Incluem-se neste serviço procedimentos destinados ao tratamento de afecções neoplásicas, como a remoção ou ressecção de tecidos comprometidos, bem como as técnicas necessárias de reconstrução tecidual. Deverá fornecer todos os materiais de consumo, insumos hospitalares e demais recursos necessários para a realização completa dos procedimentos.	UN	150
6	Cirurgia veterinária — cirurgias ortopédicas para cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/ anti-inflamatórios/ analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano. Incluem-se neste serviço os procedimentos para osteossíntese, artroplastia, artrodese, reconstrução ligamentar, retirada de implantes e fixadores externos, amputações, colocefalectomia, laminectomia, entre outros de natureza semelhante. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo próteses, pinos intramedulares, placas, hastas bloqueadas, parafusos ortopédicos, insumos hospitalares e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos.	UN	100

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
7	Cirurgia veterinária de baixa complexidade em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/ anti-inflamatórios/ analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Os procedimentos deverão ser realizados em bloco cirúrgico, incluindo anestesia, materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis à sua execução. Estão compreendidos nesta categoria os seguintes procedimentos: debridamento de feridas, suturas de pele, sepultamento da terceira pálpebra, correção de otodermatite, correção de prolapso retal, remoção de espinhos de ouriço, tratamento de miíases superficiais e sondagem uretral.	UN	200
8	Consulta especializada - Atendimento por especialista (cardiologista, neurologista, ortopedista, oncologista, nefrologista, dentre outros), exames específicos	UN	150
9	Consulta veterinária - Avaliação geral, anamneses, orientações básicas	UN	250
10	Exame de biópsia histopatológica, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100
11	Exame de Bioquímica (veterinária) - bilirrubina direta ou total, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
12	Exame de Bioquímica (veterinária) – glicose, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	80
13	Exame de Bioquímica (veterinária) — colesterol total ou triglicerídios, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	80
14	Exame de Bioquímica (veterinária) perfil hepático — ALT, AST, FA, GGT, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100
15	Exame de Bioquímica (veterinária) perfil pancreático – amilase, lipase, fósforo, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	80
16	Exame de Bioquímica (veterinária) perfil renal — uréia, creatinina, fósforo, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100
17	Exame de imagem radiográfica — avaliação detalhada de órgãos e estruturas internas, incluindo materiais de consumo necessários. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com CD das imagens e/ou as películas com as imagens, com emissão de laudo por médico veterinário - até 03 posições	UN	150

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
18	Exame de imagem ultrassonografia - avaliação detalhada de órgãos e estruturas internas, incluindo materiais de consumo necessários como gel. Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou CD com imagens, e emissão de laudo por médico veterinário	UN	150
19	Exame hemograma veterinário completo — eritrograma, leucograma, contagem de plaquetas, PPT, coleta e material, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	150
20	Exame hormonal (veterinária) – dosagem de fenobarbital, coleta e material, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	50
21	Exame hormonal (veterinária) – TSH e T4 livre, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	50
22	Exame imunológico kit cinomose, coleta e material	UN	80
23	Exame imunológico kit FIV e FeLV, coleta e material	UN	80
24	Exame imunológico kit leishmaniose, coleta e material	UN	50
25	Exame imunológico kit parvovirose, coleta e material	UN	80
26	Exame laboratorial veterinário — citologia ("print", BAAF), coleta e material	UN	60
27	Exame laboratorial veterinário — exame de pesquisa de parasitas (EPP), ácaros e fungos, com coleta e material	UN	80

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
28	Exame laboratorial veterinário — exame qualitativo de urina (EQU), coleta e material, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100
29	Exame laboratorial veterinário — pesquisa de hemocitozóários, coleta e material	UN	80
30	Exame parasitológico de pele – EPP ou pesquisa de <i>Malassezia</i> sp	UN	80
31	Exame pré-cirúrgico – coleta e envio do material; hemograma, PPT, plaquetas, ALT, FA, creatinina, uréia	UN	300
32	Extrações dentárias - inclui limpeza e tratamento periodontal	UN	100
33	Internação veterinária em área de isolamento: período de 24 horas, a partir da hora de ingresso do animal na clínica, incluindo isolamento para pacientes com doenças infectocontagiosas e/ou zoonoses, acompanhamento veterinário, alimentação, medicações necessárias e materiais de consumo	UN	300
34	Internação veterinária: período de 24 horas, a partir da hora de ingresso do animal na clínica, incluindo manutenção do paciente em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação, medicações necessárias e materiais de consumo	UN	100
35	Medicação analgésica, aplicação e material	UN	180
36	Medicação anti fúngica (cães), aplicação e material	UN	200
37	Medicação anti fúngica (gatos), aplicação e material	UN	200
38	Medicação anti-inflamatória, aplicação e material	UN	180

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
39	Medicação anti-parasitária para ecto parasitas e aplicação	UN	100
40	Medicação anti-parasitária para endo e ecto parasitas e aplicação	UN	100
41	Medicação anti-parasitária para endo parasitas e aplicação	UN	100
42	Medicação antibiótica de amplo espectro, aplicação e material	UN	100
43	Medicação antibiótica, aplicação e material	UN	200
44	Procedimento básico de soro terapia intravenosa e/ou subcutânea, aplicação, materiais e diária	UN	300
45	Procedimento básico eutanásia (cão): anestesia 0 a 60kg; T61 ou cloreto de potássio; cremação; aplicação e materiais	UN	80
46	Procedimento básico eutanásia (gato): anestesia 0 a 20kg; T61 ou cloreto de potássio; cremação; aplicação e materiais	UN	80
47	Procedimento básico sedação simples, aplicação e materiais	UN	200
48	Procedimento curativo de feridas cirúrgicas, incluindo todos os materiais e insumos necessários	UN	200
49	Procedimento curativo de feridas infectadas, incluindo todos os materiais e insumos necessários	UN	200
50	Procedimento quimioterápico (vincristina), incluindo a aplicação da medicação necessária e a utilização de todos os medicamentos, materiais de consumo e insumos fornecidos pela contratada, bem como a realização de hemograma de acompanhamento prévio a cada sessão	UN	80

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
51	Procedimento veterinário — transfusão sanguínea (cão), aplicação, insumos e materiais	UN	50
52	Procedimento veterinário — transfusão sanguínea (gato), aplicação, insumos e materiais	UN	50
53	Transporte com contenção química, incluindo serviço, materiais e insumos	UN	150
54	Transporte comum, incluindo serviço e materiais	UN	500

Para fins de uniformização do objeto, as descrições dos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser consideradas como referência técnica da contratação, devendo guardar correspondência com o Termo de Referência, o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e os registros lançados nos sistemas administrativos utilizados pela Administração.

Em caso de divergência entre descrições sintéticas constantes de solicitação inicial, sistema ou registro operacional e as descrições técnicas detalhadas constantes do Termo de Referência, deverão prevalecer as descrições técnicas mais completas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

Conforme análise, as principais alternativas para o suprimento desta necessidade:

1 - Estruturação e execução integral dos atendimentos por meios próprios do Município.

Consiste na realização direta, pela Administração, dos atendimentos clínicos veterinários, procedimentos, exames, internações e cirurgias, mediante disponibilização de estrutura física própria, equipamentos, insumos, medicamentos e profissionais habilitados.

Embora represente maior controle direto sobre a execução dos serviços, esta alternativa exige estrutura clínica e cirúrgica adequada, equipe técnica especializada, disponibilidade contínua de insumos, equipamentos diagnósticos e suporte operacional compatível com a diversidade e complexidade da demanda, o que, no cenário atual, mostra-se de difícil implementação imediata.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

- **Pontos Positivos:** Maior controle direto da Administração sobre a execução; atuação institucional própria; possibilidade de integração integral da rotina administrativa com os atendimentos.

- **Pontos Negativos:** Elevado custo de implantação e manutenção de estrutura própria; necessidade de equipamentos, insumos, medicamentos e equipe técnica especializada; maior dificuldade operacional para absorver toda a demanda; inviabilidade prática de implementação imediata.

2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos veterinários.

Envolve a contratação, via licitação, de empresa especializada responsável pela disponibilização da estrutura, equipe técnica, responsável técnico, exames, procedimentos, internações, cirurgias, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto.

Esse modelo proporciona maior agilidade, flexibilidade operacional e resposta mais compatível com a variação quantitativa e qualitativa da demanda, permitindo que a Administração tenha acesso a serviços especializados sem a necessidade de implantar e manter estrutura própria completa para todas as frentes de atendimento.

- **Pontos Positivos:** Agilidade na contratação; acesso a estrutura especializada já existente; disponibilidade de equipe técnica habilitada; maior flexibilidade para atendimento da demanda variável; redução do ônus administrativo e operacional direto do Município; possibilidade de atendimento integral com exames, internações, cirurgias, medicações e procedimentos.

- **Pontos Negativos:** Necessidade de fiscalização rigorosa da execução contratual; menor controle direto sobre a rotina interna da contratada; dependência da adequada estrutura e capacidade operacional do fornecedor contratado.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

3 - Solução híbrida (atendimento parcial por meios próprios e complementação por serviços terceirizados).

Prevê a utilização da capacidade administrativa e operacional disponível no Município para parte dos atendimentos, com complementação por contratação externa dos serviços de maior complexidade, exames, internações, cirurgias e demais procedimentos que exijam estrutura especializada.

Embora represente alternativa intermediária, sua adoção exige prévia definição muito clara da capacidade própria existente e da parcela da demanda a ser terceirizada, podendo gerar maior complexidade de gestão, fragmentação operacional e dificuldades de coordenação entre atendimentos próprios e terceirizados.

- **Pontos Positivos:** Combina uso da estrutura administrativa existente com suporte técnico especializado externo; possibilidade de melhor distribuição das demandas.

- **Pontos Negativos:** Maior complexidade de gestão e controle; risco de fragmentação dos atendimentos; necessidade de coordenação mais intensa entre frentes próprias e terceirizadas; possibilidade de sobreposição ou lacunas operacionais.

Alternativa Escolhida: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos veterinários.

Justificativa

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos veterinários apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente para o cenário atual do Município.

A principal justificativa reside na necessidade de atendimento adequado e célere da demanda administrativa, com acesso a estrutura técnica especializada, equipe habilitada, exames, procedimentos, internações, cirurgias, medicamentos, materiais e insumos indispensáveis à execução do objeto, sem que o Município tenha que suportar, de forma imediata, o custo e a complexidade de implantação de estrutura própria completa.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Além disso, esse modelo proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo o atendimento da demanda variável de forma mais eficiente, ao mesmo tempo em que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos meios necessários à execução dos serviços, reduzindo significativamente o ônus administrativo e operacional direto da Administração.

Assim, a contratação pretendida mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando eficiência, continuidade, capacidade de resposta e melhor adequação técnica às necessidades identificadas.

A solução adotada pressupõe a contratação de empresa que disponha de estrutura própria compatível com a integralidade dos serviços licitados, não se mostrando suficiente, para o atendimento da necessidade administrativa identificada, a mera existência de ponto de atendimento sem capacidade operacional compatível com consultas, exames, internações, procedimentos e intervenções cirúrgicas abrangidas pelo objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como em consultas ao Banco de Preços, considerando os quantitativos estimados para atendimento da demanda municipal durante o período de 12 meses.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.523.432,90.

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
1	Aplicação de colírio	UN	50	30,00	20,00	-	-	-	25,00
2	Aplicação de pomadas antibióticas	UN	120	30,00	20,00	40,00	45,00	35,89	34,18
3	Aplicação de pomadas cicatrizantes	UN	120	30,00	20,00	29,99	37,95	37,95	31,98

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
4	Cirurgia veterinária — cirurgias gerais em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/anti-inflamatórios/analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Incluem-se neste serviço todos os procedimentos cirúrgicos relacionados a tecidos moles, excetuando-se as cirurgias ortopédicas, oncológicas e aquelas classificadas como de baixa complexidade. Deverá fornecer todos os materiais de consumo, insumos hospitalares e demais recursos necessários para a realização completa dos procedimentos. Incluem-se os procedimentos de cesariana de emergência, ablação total do conduto auditivo, laparotomia exploratória, redução de hérnia abdominal/inguinal, enucleação, retirada de corpo estranho do trato gastrointestinal, tratamento de molas invasivas, entre outros de natureza semelhante.	UN	150	900,00	800,00	1.000,00	1.250,00	1.300,00	1.050,00

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
5	Cirurgia veterinária — cirurgias oncológicas em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/anti-inflamatórios/analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Incluem-se neste serviço procedimentos destinados ao tratamento de afecções neoplásicas, como a remoção ou ressecção de tecidos comprometidos, bem como as técnicas necessárias de reconstrução tecidual. Deverá fornecer todos os materiais de consumo, insumos hospitalares e demais recursos necessários para a realização completa dos procedimentos.	UN	150	800,00	700,00	714,00	1.200,00	-	853,50

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
6	Cirurgia veterinária — cirurgias ortopédicas para cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/anti-inflamatórios/analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano. Incluem-se neste serviço os procedimentos para osteossíntese, artroplastia, artrodese, reconstrução ligamentar, retirada de implantes e fixadores externos, amputações, colocefalectomia, laminectomia, entre outros de natureza semelhante. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo próteses, pinos intramedulares, placas, hastes bloqueadas, parafusos ortopédicos, insumos hospitalares e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos.	UN	100	1.600,00	1.500,00	1.380,00	2.500,00	-	1.745,00

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
7	Cirurgia veterinária de baixa complexidade em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/anti-inflamatórios/analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Os procedimentos deverão ser realizados em bloco cirúrgico, incluindo anestesia, materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis a sua execução. Estão compreendidos nesta categoria os seguintes procedimentos: debridamento de feridas, suturas de pele, sepultamento da terceira pálpebra, correção de ototomato, correção de prolapso retal, remoção de espinhos de ouriço, tratamento de milases superficiais e sondagem uretral.	UN	200	450,00	350,00	716,67	675,00	600,00	558,33

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
8	Consulta especializada - Atendimento por especialista (cardiologista, neurologista, ortopedista, oncologista, nefrologista, dentre outros), exames específicos	UN	150	350,00	300,00	443,00	389,00	587,35	413,07
9	Consulta veterinária - Avaliação geral, anamneses, orientações básicas	UN	250	80,00	70,00	98,65	87,00	100,00	87,13
10	Exame de biópsia histopatológica, com resultado do exame Impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100	295,00	284,00	174,00	174,00	200,00	225,40
11	Exame de Bioquímica (veterinária) - bilirrubina direta ou total, com resultado do exame Impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100	88,00	78,00	127,50	116,67	121,67	106,77
12	Exame de Bioquímica (veterinária) - glicose, com resultado do exame Impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	80	80,00	70,00	80,00	60,00	104,90	78,98

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
13	Exame de Bioquímica (veterinária) — colesterol total ou triglicerídios, com resultado do exame Impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	80	80,00	70,00	90,00	55,00	116,67	82,33
14	Exame de Bioquímica (veterinária) perfil hepático — ALT, AST, FA, GGT, com resultado do exame Impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100	140,00	130,00	300,00	144,99	179,33	178,06
15	Exame de Bioquímica (veterinária) perfil pancreático — amilase, lipase, fósforo, com resultado do exame Impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	80	163,00	133,00	165,00	144,99	174,00	155,80

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
16	Exame de Bioquímica (veterinária) perfil renal — ureia, creatinina, fósforo, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100	120,00	110,00	90,00	127,50	-	111,88
17	Exame de Imagem radiográfica — avaliação detalhada de órgãos e estruturas internas, incluindo materiais de consumo necessários. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com CD das imagens e/ou as películas com as imagens, com emissão de laudo por médico veterinário - até 03 posições	UN	150	190,00	180,00	227,00	195,59	-	196,15
18	Exame de Imagem ultrassonografia - avaliação detalhada de órgãos e estruturas internas, incluindo materiais de consumo necessários como gel. Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou CD com imagens, e emissão de laudo por médico veterinário	UN	150	260,00	250,00	320,00	330,40	320,00	296,08

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
19	Exame hemograma veterinário completo — eritrograma, leucograma, contagem de plaquetas, PPT, coleta e material, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	150	115,00	105,00	144,99	144,99	104,90	122,18
20	Exame hormonal (veterinária) — dosagem de fenobarbital, coleta e material, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	50	239,00	228,00	230,00	250,00	-	236,75
21	Exame hormonal (veterinária) — TSH e T4 livre, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	50	355,00	336,00	215,00	-	-	302,00
22	Exame imunológico kit cinomose, coleta e material	UN	80	90,00	80,00	118,05	120,67	98,00	101,34
23	Exame imunológico kit FIV e FeLV, coleta e material	UN	80	130,00	120,00	160,00	170,00	139,33	143,87
24	Exame imunológico kit leishmaniose, coleta e material	UN	50	130,00	120,00	148,84	139,33	121,98	131,23
25	Exame imunológico kit parvovirose, coleta e material	UN	80	90,00	80,00	109,94	119,25	100,00	99,84

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
26	Exame laboratorial veterinário — citologia ("print", BAAF), coleta e material	UN	60	235,00	225,00	216,00	145,93	240,70	212,93
27	Exame laboratorial veterinário — exame de pesquisa de parasitas (EPP), ácaros e fungos, com coleta e material	UN	80	90,00	90,00	121,66	92,17	110,00	100,77
28	Exame laboratorial veterinário — exame qualitativo de urina (EQU), coleta e material, com resultado do exame Impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100	103,00	103,00	133,00	90,00	-	107,25
29	Exame laboratorial veterinário — pesquisa de hemocitose, coleta e material	UN	80	102,00	92,00	144,99	115,00	-	113,50
30	Exame parasitológico de pele — EPP ou pesquisa de Malassezia sp	UN	80	100,00	90,00	-	-	-	95,00
31	Exame pré-cirúrgico — coleta e envio do material; hemograma, PPT, plaquetas, ALT, FA, creatinina, uréia	UN	300	181,00	171,00	230,00	-	-	194,00
32	Extrações dentárias - Inclui limpeza e tratamento periodontal	UN	100	420,00	400,00	-	-	-	410,00

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
33	Internação veterinária em área de isolamento: período de 24 horas, a partir da hora de ingresso do animal na clínica, incluindo isolamento para pacientes com doenças infectocontagiosas e/ou zoonoses, acompanhamento veterinário, alimentação, medicações necessárias e materiais de consumo	UN	300	260,00	250,00	349,78	308,84	390,00	311,72
34	Internação veterinária: período de 24 horas, a partir da hora de ingresso do animal na clínica, incluindo manutenção do paciente em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação, medicações necessárias e materiais de consumo	UN	100	160,00	150,00	207,00	175,00	130,00	164,40
35	Medicação analgésica, aplicação e material	UN	180	30,00	20,00	50,06	49,00	58,00	41,02
36	Medicação anti fúngica (cães), aplicação e material	UN	200	30,00	20,00	77,44	45,90	58,90	46,31
37	Medicação anti fúngica (gatos), aplicação e material	UN	200	30,00	20,00	49,00	50,00	25,02	34,00
38	Medicação anti-inflamatória, aplicação e material	UN	180	30,00	20,00	28,90	-	-	26,30
39	Medicação anti-parasitária para ecto parasitas e aplicação	UN	100	50,00	40,00	35,00	-	-	41,67
40	Medicação anti-parasitária para endo e ecto parasitas e aplicação	UN	100	50,00	40,00	-	-	-	45,00

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
41	Medicação anti-parasitária para endo parasitas e aplicação	UN	100	50,00	40,00	-	-	-	45,00
42	Medicação antibiótica de amplo espectro, aplicação e material	UN	100	30,00	20,00	42,20	41,00	38,50	34,34
43	Medicação antibiótica, aplicação e material	UN	200	30,00	20,00	49,00	35,50	45,57	36,41
44	Procedimento básico de soro terapia Intravenosa e/ou subcutânea, aplicação, materiais e diária	UN	300	80,00	70,00	100,00	100,00	-	87,50
45	Procedimento básico eutanásia (cão): anestesia O a 60kg; T61 ou cloreto de potássio; cremação; aplicação e materiais	UN	80	450,00	400,00	750,00	540,10	500,00	528,02
46	Procedimento básico eutanásia (gato): anestesia O a 20kg; T61 ou cloreto de potássio; cremação; aplicação e materiais	UN	80	350,00	300,00	370,00	340,00	464,74	364,15
47	Procedimento básico sedação simples, aplicação e materiais	UN	200	120,00	100,00	249,00	-	-	156,33
48	Procedimento curativo de feridas cirúrgicas, incluindo todos os materiais e insumos necessários	UN	200	60,00	50,00	67,50	70,00	80,00	65,50
49	Procedimento curativo de feridas infectadas, incluindo todos os materiais e insumos necessários	UN	200	160,00	150,00	-	-	-	155,00

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un	Quant.	FORN1	FORN2	BP 1	BP 2	BP 3	Média
50	Procedimento quimioterápico (vincristina), incluindo a aplicação da medicação necessária e a utilização de todos os medicamentos, materiais de consumo e insumos fornecidos pela contratada, bem como a realização de hemograma de acompanhamento prévio a cada sessão	UN	80	282,00	262,00	328,22	390,00	-	315,56
51	Procedimento veterinário — transfusão sanguínea (cão), aplicação, insumos e materiais	UN	50	620,00	600,00	620,00	1.000,00	800,00	726,00
52	Procedimento veterinário — transfusão sanguínea (gato), aplicação, insumos e materiais	UN	50	420,00	400,00	612,00	350,00	500,00	456,40
53	Transporte com contenção química, incluindo serviço, materiais e insumos	UN	150	160,00	150,00	-	-	-	155,00
54	Transporte comum, incluindo serviço e materiais	UN	500	65,00	50,00	50,00	-	-	55,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.523.432,90

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global em lote único, de empresa especializada para a prestação de serviços clínicos veterinários, abrangendo consultas, atendimentos especializados, exames laboratoriais e de imagem, medicações, procedimentos ambulatoriais, internações, cirurgias de baixa complexidade, cirurgias gerais, oncológicas e ortopédicas, além de demais procedimentos necessários ao atendimento de cães e gatos sob responsabilidade do Município.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

A empresa contratada será responsável pela disponibilização de estrutura física adequada, equipe técnica habilitada, responsável técnico, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, exames, laudos, internações, procedimentos e demais recursos indispensáveis à execução integral dos serviços, garantindo condições técnicas e operacionais compatíveis com a demanda da Administração.

A solução se estrutura da seguinte forma:

Atenção clínica e ambulatorial: realização de consultas veterinárias gerais e especializadas, avaliações clínicas, administração de medicações, curativos, sedação, soro terapia, extrações dentárias e demais procedimentos necessários ao atendimento inicial e acompanhamento dos animais.

Apoio diagnóstico: realização de exames laboratoriais, bioquímicos, hormonais, imunológicos, parasitológicos, histopatológicos, hemogramas, citologias, exames pré-cirúrgicos, exames de imagem, incluindo radiografia e ultrassonografia, indispensáveis à definição de diagnóstico e conduta clínica.

Internação e suporte terapêutico: disponibilização de internação clínica comum e em área de isolamento, com acompanhamento técnico, alimentação, medicações e materiais necessários durante o período de permanência do animal.

Procedimentos cirúrgicos: realização de cirurgias de baixa complexidade, cirurgias gerais, oncológicas e ortopédicas, com fornecimento completo de medicamentos, anestesia, materiais, insumos e todos os recursos necessários à execução dos procedimentos.

Procedimentos complementares: execução de transfusões sanguíneas, quimioterapia, eutanásia, transporte comum e transporte com contenção química, além de demais serviços necessários ao adequado atendimento dos animais.

A contratação permitirá que a Administração Municipal solicite os serviços conforme a necessidade, de forma parcelada e sob demanda, considerando a variação dos atendimentos e a disponibilidade orçamentária, tornando a gestão mais eficiente e adequada à realidade local.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Esta solução integrada visa garantir a continuidade do atendimento, a qualidade técnica dos serviços prestados e a adequada resposta às demandas clínicas veterinárias do Município, assegurando eficiência, segurança e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é, em regra, medida a ser observada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Contudo, após análise da demanda, conclui-se que a contratação não deve ser parcelada, devendo ocorrer de forma integrada em lote único.

A justificativa para essa decisão baseia-se nos seguintes fundamentos:

Integração operacional dos serviços: os serviços clínicos veterinários previstos no objeto possuem forte inter-relação entre si, abrangendo consultas, exames, medicações, internações, procedimentos ambulatoriais, cirurgias e atendimentos complementares. A fragmentação por grupos ou especialidades poderia comprometer a continuidade do atendimento, dificultando o adequado encadeamento entre diagnóstico, tratamento, internação e procedimento cirúrgico.

Unidade de responsabilidade técnica e assistencial: a concentração da execução em um único contratado favorece a padronização das condutas, o controle técnico dos atendimentos, a rastreabilidade dos procedimentos e a responsabilização quanto à qualidade dos serviços prestados, evitando conflitos operacionais entre múltiplos prestadores.

Maior eficiência administrativa e contratual: o parcelamento ampliaria significativamente a complexidade de gestão, fiscalização, controle de execução, conferência de documentos e acompanhamento contratual, gerando maior ônus administrativo para a Administração e dificultando a coordenação dos serviços.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Mitigação de riscos operacionais: a existência de diversos contratos para parcelas distintas do objeto poderia ocasionar falhas de atendimento, sobreposição de responsabilidades, descontinuidade assistencial e dificuldades na execução de procedimentos que dependam de integração entre diferentes etapas do serviço. Com a contratação em lote único, a responsabilidade pelo atendimento integral permanece centralizada.

Economicidade e racionalização da execução: a contratação integrada tende a proporcionar maior racionalidade operacional, melhor organização dos fluxos de atendimento e maior previsibilidade na execução, além de potencializar a obtenção de proposta global mais vantajosa em razão da amplitude do objeto.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo melhor integração dos serviços, maior eficiência na gestão contratual e mitigação dos riscos operacionais que poderiam comprometer a qualidade e a continuidade do atendimento clínico veterinário.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

Redução do tempo de atendimento: proporcionar maior agilidade no atendimento dos animais, reduzindo o tempo de espera para consultas, exames, procedimentos e intervenções necessárias.

Ampliação do acesso aos serviços veterinários: garantir a disponibilidade de atendimento clínico, diagnóstico e terapêutico para os animais sob responsabilidade do Município, assegurando cobertura adequada conforme a demanda existente.

Aumento da resolutividade: ampliar a capacidade de diagnóstico, tratamento e execução de procedimentos dentro da própria rede contratada, reduzindo a necessidade de encaminhamentos externos e permitindo respostas mais rápidas e eficazes aos casos atendidos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Garantia da continuidade do atendimento: assegurar a prestação contínua dos serviços clínicos veterinários, inclusive em situações de maior demanda, urgência ou necessidade de intervenção imediata, evitando desassistência.

Melhoria na qualidade dos atendimentos: promover a realização de procedimentos com suporte técnico adequado, utilização de insumos e equipamentos apropriados e atuação de profissionais habilitados, contribuindo para melhores resultados clínicos e bem-estar animal.

Eficiência na gestão da demanda: permitir que a Administração solicite os serviços conforme a necessidade, de forma parcelada, adequada à variação da demanda e à disponibilidade orçamentária.

Otimização dos recursos públicos: viabilizar a utilização racional dos recursos, com pagamento vinculado aos serviços efetivamente prestados, evitando custos fixos elevados e garantindo maior controle sobre a execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

Definir e formalizar os fluxos de solicitação, autorização, encaminhamento, acompanhamento e controle dos atendimentos, procedimentos, exames, internações e demais serviços abrangidos pelo objeto.

Verificar e alinhar, internamente, a rotina administrativa para encaminhamento dos animais, registro dos atendimentos, conferência dos serviços executados e recebimento da documentação necessária à fiscalização e ao pagamento.

Deverá, ainda, ser definido administrativamente o fluxo operacional mínimo da contratação, compreendendo: forma de acionamento da contratada; emissão da solicitação formal; encaminhamento do animal; definição do canal de comunicação entre a Administração e a contratada; rotina de registro dos atendimentos realizados; emissão de relatórios, laudos e demais documentos pertinentes; conferência pela fiscalização; e instrução do pagamento, de modo a assegurar controle, rastreabilidade e adequada execução dos serviços.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Providenciar a organização dos procedimentos administrativos de comunicação entre a Secretaria demandante e a futura contratada, de modo a assegurar clareza quanto às solicitações, autorizações, prazos, registros e controle da execução.

Estabelecer os critérios de acompanhamento dos serviços prestados, especialmente quanto aos atendimentos realizados, exames emitidos, internações, procedimentos executados e demais elementos necessários à fiscalização contratual.

Verificar previamente a compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária e com os atos administrativos necessários ao regular processamento da despesa.

Visando a adequada execução contratual, também deverá ser promovido o alinhamento entre os fluxos administrativos do Município e a empresa a ser contratada, garantindo organização no encaminhamento dos atendimentos, integração dos registros e melhor controle da prestação dos serviços clínicos veterinários.

Deverá ser formalizado, previamente ao início da execução, o fluxo administrativo de encaminhamento dos animais e de autorização dos serviços, observando-se, no mínimo, que:

- a) o atendimento somente será realizado mediante solicitação formal da Administração, por Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido por servidor autorizado da Secretaria demandante;
- b) caberá à Administração definir o encaminhamento do caso, autorizar o atendimento inicial e indicar, quando possível, o serviço ou providência inicialmente pretendida;
- c) o transporte do animal será realizado conforme a necessidade do caso concreto, podendo ocorrer por transporte comum ou por transporte com contenção química, quando houver indicação técnica que demonstre risco ao manejo, à integridade do animal ou à segurança da equipe envolvida;
- d) a eutanásia somente poderá ser realizada mediante indicação técnica de médico veterinário responsável e autorização expressa da Administração, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

e) os laudos, relatórios, prontuários e demais registros técnicos deverão ser emitidos pela contratada e submetidos à fiscalização contratual para conferência e controle administrativo;

f) caberá ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a regularidade dos encaminhamentos, autorizações, atendimentos realizados, documentos emitidos e demais registros necessários à adequada execução contratual.

Deverá ser definido, previamente ao início da execução, o modelo administrativo mínimo de identificação dos animais atendidos e de controle dos atendimentos realizados, de modo a assegurar rastreabilidade, conferência e fiscalização da execução contratual. Para os animais identificados pelo Município, deverão constar, sempre que possível, os elementos de identificação disponíveis.

Nos casos de animais sem identificação prévia, especialmente animais de rua, os registros deverão conter, no mínimo, descrição física básica do animal, local de recolhimento ou atendimento, data da ocorrência, número da solicitação ou autorização administrativa, identificação do servidor responsável pelo encaminhamento e, quando possível, registro fotográfico ou outro elemento equivalente de individualização.

Deverão ser definidos, previamente ao início da execução, os critérios administrativos de medição, recebimento e pagamento, inclusive quanto aos documentos mínimos que deverão instruir cada faturamento mensal, ao prazo de conferência pela fiscalização e à correspondência obrigatória entre a solicitação formal emitida pela Administração, o atendimento efetivamente realizado, os registros técnicos produzidos pela contratada e os itens faturados.

Conforme a natureza do serviço executado, deverão compor a instrução da medição documentos como solicitação ou autorização administrativa, relatório de atendimento, prontuário, laudo, registro de internação, termo de alta, imagens, registro fotográfico, termo de eutanásia ou outros documentos equivalentes pertinentes ao caso concreto.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que a futura contratação compreende, de forma integrada, a prestação dos serviços clínicos veterinários, com disponibilização, pela contratada, da estrutura, equipe técnica, materiais, insumos, medicamentos, exames, procedimentos e demais recursos necessários à sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver a prestação de serviços clínicos veterinários, pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão da produção de resíduos de serviços de saúde, materiais perfurocortantes, resíduos biológicos, medicamentos, embalagens, materiais contaminados e eventual destinação de cadáveres ou resíduos decorrentes dos atendimentos realizados.

Tais impactos, contudo, são considerados controláveis, desde que a execução dos serviços observe rigorosamente a legislação sanitária, ambiental e profissional aplicável, bem como os procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos oriundos de sua atividade, inclusive mantendo contratação ou instrumento equivalente com empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos de serviços de saúde, quando exigível, em conformidade com as normas vigentes.

Assim, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e passíveis de controle, não constituindo impedimento para a execução do objeto, desde que observadas as exigências legais e os cuidados técnicos pertinentes.

Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar as medidas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos gerados em sua atividade, abrangendo, no que couber, resíduos de serviços de saúde, materiais biológicos, perfurocortantes, medicamentos, materiais contaminados, etc.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nos requisitos técnicos e na análise das alternativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a existência de previsão orçamentária para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é VIÁVEL, necessária e alinhada ao interesse público, visando atender de forma eficiente e eficaz às demandas de atendimento clínico veterinário do Município de Cidreira.

Cidreira, Rio Grande do Sul – Na data da assinatura digital.

ANGELA PORCIUNCULA

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE,
PESCA E AGRICULTURA

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pesca e agricultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global em lote único, de empresa especializada para prestação de serviços clínicos veterinários, a fim de assegurar o adequado atendimento das demandas do Município de Cidreira relacionadas à assistência, diagnóstico, tratamento, internação, procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos e demais cuidados necessários a cães e gatos.

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar estrutura técnica e operacional apta à realização dos atendimentos veterinários necessários, não se constituindo em prestação fixa e contínua em quantitativo previamente obrigatório, mas sim em solução contratual destinada ao atendimento das necessidades efetivas da Administração, conforme a demanda.

O objeto consiste na prestação de serviços clínicos veterinários por empresa devidamente habilitada, com responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de mão de obra especializada, estrutura física, exames, medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A execução deverá garantir a adequada assistência veterinária, com atendimento regular, eficiente e compatível com a necessidade administrativa, assegurando a prestação dos serviços sem descontinuidade, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, bem-estar animal e interesse público.

Para fins de execução contratual, o atendimento ficará limitado a cães e gatos cuja assistência veterinária decorra de demanda formalmente vinculada ao Município de Cidreira, especialmente animais em situação de rua, vulnerabilidade, abandono, maus-tratos, necessidade de recolhimento, atendimento urgente ou emergencial, ou em outras hipóteses em que haja encaminhamento e assunção de responsabilidade administrativa pelo caso.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Não se incluem no objeto atendimentos a animais particulares de terceiros sem solicitação formal e sem vínculo com a atuação da Administração Municipal.

Item	Descrição	Un.	Quantidades
1	Aplicação de colírio	UN	50
2	Aplicação de pomadas antibióticas	UN	120
3	Aplicação de pomadas cicatrizantes	UN	120
4	Cirurgia veterinária — cirurgias gerais em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/ anti-inflamatórios/ analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Incluem-se neste serviço todos os procedimentos cirúrgicos relacionados a tecidos moles, excetuando-se as cirurgias ortopédicas, oncológicas e aquelas classificadas como de baixa complexidade. Deverá fornecer todos os materiais de consumo, insumos hospitalares e demais recursos necessários para a realização completa dos procedimentos. Incluem-se os procedimentos de cesariana de emergência, ablação total do conduto auditivo, laparotomia exploratória, redução de hérnia abdominal/inguinal, enucleação, retirada de corpo estranho do trato gastrointestinal, tratamento de miíases invasivas, entre outros de natureza semelhante.	UN	150





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
5	Cirurgia veterinária — cirurgias oncológicas em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/ anti-inflamatórios/ analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Incluem-se neste serviço procedimentos destinados ao tratamento de afecções neoplásicas, como a remoção ou ressecção de tecidos comprometidos, bem como as técnicas necessárias de reconstrução tecidual. Deverá fornecer todos os materiais de consumo, insumos hospitalares e demais recursos necessários para a realização completa dos procedimentos.	UN	150
6	Cirurgia veterinária — cirurgias ortopédicas para cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/ anti-inflamatórios/ analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano. Incluem-se neste serviço os procedimentos para osteossíntese, artroplastia, artrodese, reconstrução ligamentar, retirada de implantes e fixadores externos, amputações, colocefalectomia, laminectomia, entre outros de natureza semelhante. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo próteses, pinos intramedulares, placas, hastes bloqueadas, parafusos ortopédicos, insumos hospitalares e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos.	UN	100

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
7	Cirurgia veterinária de baixa complexidade em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos/ anti-inflamatórios/ analgésicos), curativos e, se necessários, colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Os procedimentos deverão ser realizados em bloco cirúrgico, incluindo anestesia, materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis à sua execução. Estão compreendidos nesta categoria os seguintes procedimentos: debridamento de feridas, suturas de pele, sepultamento da terceira pálpebra, correção de ototomato, correção de prolapso retal, remoção de espinhos de ouriço, tratamento de miasas superficiais e sondagem uretral.	UN	200
8	Consulta especializada - Atendimento por especialista (cardiologista, neurologista, ortopedista, oncologista, nefrologista, dentre outros), exames específicos	UN	150
9	Consulta veterinária - Avaliação geral, anamneses, orientações básicas	UN	250
10	Exame de biópsia histopatológica, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100
11	Exame de Bioquímica (veterinária) - bilirrubina direta ou total, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
12	Exame de Bioquímica (veterinária) – glicose, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	80
13	Exame de Bioquímica (veterinária) — colesterol total ou triglicerídios, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	80
14	Exame de Bioquímica (veterinária) perfil hepático — ALT, AST, FA, GGT, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100
15	Exame de Bioquímica (veterinária) perfil pancreático — amilase, lipase, fósforo, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	80
16	Exame de Bioquímica (veterinária) perfil renal — uréia, creatinina, fósforo, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100
17	Exame de imagem radiográfica — avaliação detalhada de órgãos e estruturas internas, incluindo materiais de consumo necessários. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com CD das imagens e/ou as películas com as imagens, com emissão de laudo por médico veterinário - até 03 posições	UN	150

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
18	Exame de imagem ultrassonografia - avaliação detalhada de órgãos e estruturas internas, incluindo materiais de consumo necessários como gel. Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou CD com imagens, e emissão de laudo por médico veterinário	UN	150
19	Exame hemograma veterinário completo — eritrograma, leucograma, contagem de plaquetas, PPT, coleta e material, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	150
20	Exame hormonal (veterinária) – dosagem de fenobarbital, coleta e material, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	50
21	Exame hormonal (veterinária) – TSH e T4 livre, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	50
22	Exame imunológico kit cinomose, coleta e material	UN	80
23	Exame imunológico kit FIV e FeLV, coleta e material	UN	80
24	Exame imunológico kit leishmaniose, coleta e material	UN	50
25	Exame imunológico kit parvovirose, coleta e material	UN	80
26	Exame laboratorial veterinário — citologia ("print", BAAF), coleta e material	UN	60
27	Exame laboratorial veterinário — exame de pesquisa de parasitas (EPP), ácaros e fungos, com coleta e material	UN	80

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
28	Exame laboratorial veterinário — exame qualitativo de urina (EQU), coleta e material, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UN	100
29	Exame laboratorial veterinário — pesquisa de hemocitozoários, coleta e material	UN	80
30	Exame parasitológico de pele – EPP ou pesquisa de <i>Malassezia</i> sp	UN	80
31	Exame pré-cirúrgico – coleta e envio do material; hemograma, PPT, plaquetas, ALT, FA, creatinina, uréia	UN	300
32	Extrações dentárias - inclui limpeza e tratamento periodontal	UN	100
33	Internação veterinária em área de isolamento: período de 24 horas, a partir da hora de ingresso do animal na clínica, incluindo isolamento para pacientes com doenças infectocontagiosas e/ou zoonoses, acompanhamento veterinário, alimentação, medicações necessárias e materiais de consumo	UN	300
34	Internação veterinária: período de 24 horas, a partir da hora de ingresso do animal na clínica, incluindo manutenção do paciente em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação, medicações necessárias e materiais de consumo	UN	100
35	Medicação analgésica, aplicação e material	UN	180
36	Medicação anti fúngica (cães), aplicação e material	UN	200
37	Medicação anti fúngica (gatos), aplicação e material	UN	200

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
38	Medicação anti-inflamatória, aplicação e material	UN	180
39	Medicação anti-parasitária para ecto parasitas e aplicação	UN	100
40	Medicação anti-parasitária para endo e ecto parasitas e aplicação	UN	100
41	Medicação anti-parasitária para endo parasitas e aplicação	UN	100
42	Medicação antibiótica de amplo espectro, aplicação e material	UN	100
43	Medicação antibiótica, aplicação e material	UN	200
44	Procedimento básico de soro terapia intravenosa e/ou subcutânea, aplicação, materiais e diária	UN	300
45	Procedimento básico eutanásia (cão): anestesia 0 a 60kg; T61 ou cloreto de potássio; cremação; aplicação e materiais	UN	80
46	Procedimento básico eutanásia (gato): anestesia 0 a 20kg; T61 ou cloreto de potássio; cremação; aplicação e materiais	UN	80
47	Procedimento básico sedação simples, aplicação e materiais	UN	200
48	Procedimento curativo de feridas cirúrgicas, incluindo todos os materiais e insumos necessários	UN	200
49	Procedimento curativo de feridas infectadas, incluindo todos os materiais e insumos necessários	UN	200
50	Procedimento quimioterápico (vincristina), incluindo a aplicação da medicação necessária e a utilização de todos os medicamentos, materiais de consumo e insumos fornecidos pela contratada, bem como a realização de hemograma de acompanhamento prévio a cada sessão	UN	80

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição	Un.	Quantidades
51	Procedimento veterinário — transfusão sanguínea (cão), aplicação, insumos e materiais	UN	50
52	Procedimento veterinário — transfusão sanguínea (gato), aplicação, insumos e materiais	UN	50
53	Transporte com contenção química, incluindo serviço, materiais e insumos	UN	150
54	Transporte comum, incluindo serviço e materiais	UN	500

Para fins de uniformização do objeto, as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência constituem o parâmetro técnico da futura contratação e deverão ser observadas na elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos de solicitação e dos registros realizados em sistemas administrativos.

Em caso de divergência entre descrição sintética constante da solicitação inicial, do portal eletrônico ou de sistema operacional e a descrição técnica detalhada constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá a redação técnica mais completa, devendo a Administração, sempre que possível, promover a compatibilização formal dos registros para evitar inconsistências interpretativas.

1.1. Das especificações detalhadas

A prestação dos serviços clínicos veterinários deverá ocorrer de forma contínua, organizada e conforme a necessidade da Administração, compreendendo a disponibilização, pela contratada, de estrutura adequada, equipe técnica habilitada, responsável técnico, exames, procedimentos, internações, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários ao atendimento dos animais encaminhados pelo Município.

Os profissionais e a estrutura disponibilizados deverão possibilitar a realização de consultas veterinárias, atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagem, internações, administração de medicações, procedimentos cirúrgicos, avaliações diagnósticas, prescrições terapêuticas, encaminhamentos técnicos e demais atividades inerentes.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

A execução dos serviços deverá contemplar, dentre outras atividades:

- realização de consultas veterinárias, atendimentos clínicos e avaliações gerais dos animais encaminhados pela Administração;
- avaliação, diagnóstico, acompanhamento e definição de conduta clínica ou cirúrgica dos animais atendidos;
- solicitação, realização e emissão de exames laboratoriais, bioquímicos, hormonais, imunológicos, parasitológicos, histopatológicos e de imagem, quando necessários;
- administração de medicamentos, realização de curativos, soro terapia, sedação, transfusão, internação e demais procedimentos clínicos e terapêuticos compatíveis com o objeto;
- realização de procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, cirurgias gerais, oncológicas e ortopédicas, quando indicados;
- registro adequado dos atendimentos realizados, exames executados, procedimentos adotados, internações, intercorrências e demais informações pertinentes, nos relatórios, prontuários ou instrumentos de controle definidos para fins de fiscalização;
- participação, quando necessário, nos fluxos de encaminhamento, devolutiva e acompanhamento definidos pela Administração para organização dos atendimentos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observando os quantitativos estimados e as condições previstas neste Termo de Referência, cabendo à contratada garantir a disponibilidade da estrutura, da equipe técnica e dos recursos necessários à execução do objeto.

A contratação deverá se limitar ao atendimento da necessidade administrativa efetivamente identificada, abrangendo os serviços clínicos veterinários necessários à manutenção da regularidade dos atendimentos sob responsabilidade do Município.

Todas as atividades deverão ser executadas sob responsabilidade integral da contratada, incluindo a disponibilização de responsável técnico e profissionais regularmente habilitados, observando a legislação vigente, os princípios éticos da profissão e as normas técnicas aplicáveis.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

O atendimento objeto da contratação compreenderá regime de execução compatível com a natureza da demanda administrativa, abrangendo atendimentos eletivos, de rotina, urgentes e emergenciais. Os atendimentos eletivos e de rotina serão realizados mediante solicitação formal da Administração, conforme a necessidade verificada e a organização operacional da contratada.

Os atendimentos urgentes e emergenciais deverão observar o prazo de resposta previsto neste Termo de Referência, inclusive em finais de semana e feriados, quando houver solicitação formal da Administração. Para fins desta contratação, não se exige plantão presencial permanente nem disponibilidade física ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas, exigindo-se, contudo, capacidade de resposta e atendimento compatível com o SLA definido no instrumento.

A execução dos serviços pressupõe prévio encaminhamento administrativo do caso, cabendo ao Município definir, conforme sua atuação institucional, se o animal se enquadra nas hipóteses de atendimento abrangidas por esta contratação.

As descrições detalhadas dos itens e serviços abrangidos por esta contratação deverão ser interpretadas de forma integrada com a tabela do objeto e com o Estudo Técnico Preliminar, prevalecendo sempre a especificação técnica mais completa para fins de execução, fiscalização, medição e pagamento.

1.2. Natureza do Objeto

Prestação de serviços comuns, consistentes na contratação de empresa especializada para prestação de serviços clínicos veterinários destinados ao atendimento das demandas do Município de Cidreira, compreendendo consultas, atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagem, internações e medicações.

Os serviços incluem a disponibilização, pela contratada, de responsável técnico, profissionais habilitados, estrutura física adequada, exames, medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos atendimentos, observando as solicitações da Administração, bem como o cumprimento das normas técnicas, sanitárias, profissionais e operacionais aplicáveis à atividade.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

A contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, por se tratar de atividade cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste documento.

Trata-se de contratação destinada ao atendimento de demanda administrativa regular e variável, a ser formalizada por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, permitindo a solicitação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar atendimento clínico veterinário adequado aos animais sob responsabilidade do Município de Cidreira/RS, mediante a disponibilização de serviços especializados compatíveis com a demanda existente, abrangendo consultas, exames, medicações, procedimentos ambulatoriais, internações, cirurgias e demais atendimentos necessários à assistência veterinária.

A contratação pretendida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo viável a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, que apresenta variação quantitativa e qualitativa ao longo do período, não sendo possível à Administração definir com exatidão, de forma antecipada, a frequência e a extensão de todos os atendimentos.

Necessidade Administrativa:

A Administração Municipal necessita dispor de suporte técnico especializado para atendimento clínico veterinário, considerando que a demanda envolve procedimentos diversos e de diferentes níveis de complexidade, incluindo serviços ambulatoriais, diagnósticos, terapêuticos, cirúrgicos e de internação, os quais exigem estrutura adequada, equipe habilitada, insumos específicos e capacidade operacional compatível.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Inexistência de Estrutura Própria Suficiente:

O Município não dispõe, em sua estrutura própria, de clínica veterinária plenamente equipada e organizada para absorver integralmente a demanda abrangida pelo objeto, especialmente no que se refere à disponibilização contínua de estrutura física especializada, exames laboratoriais e de imagem, internação, bloco cirúrgico, equipe técnica habilitada, medicamentos, materiais e insumos necessários à execução completa dos atendimentos.

Adequação da Solução Contratada:

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida adequada e necessária para permitir que a Administração tenha acesso a estrutura técnico-operacional apta a executar os serviços demandados, sem a necessidade de implantação imediata de rede própria completa para esse fim.

Serviço Comum:

A contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que os padrões mínimos de qualidade, desempenho, execução e resultado podem ser descritos objetivamente, permitindo a competição regular entre interessados e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sistema de Registro de Preços:

O Registro de Preços é justificado pela impossibilidade de previsão exata do quantitativo de cada atendimento ao longo da vigência da futura ata, bem como pela conveniência administrativa de possibilitar contratações parceladas, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando contratações superiores à demanda real e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e legalmente amparada, constituindo solução compatível com o interesse público, com a natureza da demanda administrativa e com a necessidade de assegurar atendimento clínico veterinário eficiente, contínuo e tecnicamente adequado no âmbito do Município de Cidreira.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços clínicos veterinários, compondo uma solução integrada de atendimento, diagnóstico, tratamento, internação, procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos e demais cuidados necessários aos animais sob responsabilidade do Município de Cidreira.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a disponibilização, pela contratada, da estrutura física adequada, do responsável técnico, da equipe habilitada, dos equipamentos, medicamentos, exames, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços clínicos veterinários, em conformidade com as exigências legais, técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à atividade.

Na sequência, compreende a organização dos fluxos de atendimento, a recepção dos animais encaminhados pela Administração e o início efetivo da prestação dos serviços, garantindo suporte assistencial adequado nas frentes de consulta, diagnóstico, medicação, procedimentos clínicos, internações, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos e atendimentos complementares abrangidos pelo objeto.

Após o início da execução, passa-se à fase de utilização do objeto, na qual a estrutura disponibilizada pela contratada passa a atender, conforme a necessidade da Administração, as demandas relacionadas à avaliação clínica, realização de exames, definição de conduta terapêutica, administração de medicações, internação, cirurgias e demais procedimentos necessários ao adequado atendimento dos animais encaminhados.

Durante esse período, a contratada deverá garantir a execução regular dos serviços, com manutenção da estrutura necessária ao atendimento, observância das condições técnicas e sanitárias exigidas, disponibilidade de equipe habilitada, fornecimento dos insumos indispensáveis e adoção das providências necessárias em caso de intercorrência, ausência de profissional, necessidade de substituição ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Essa fase corresponde à maior parte do ciclo de vida do objeto, caracterizada pela prestação contínua, parcelada e sob demanda dos serviços clínicos veterinários, conforme a necessidade administrativa verificada ao longo da vigência da futura ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes.

As características da solução adotada e a execução dos serviços correlatos conferem a funcionalidade necessária ao objeto durante toda a vigência contratual, permitindo resposta adequada às necessidades de atendimento clínico veterinário do Município, com disponibilização de estrutura apta à realização de consultas, exames, procedimentos, internações e intervenções cirúrgicas, conforme a complexidade de cada caso.

Os efeitos decorrentes da utilização da solução adotada refletem-se diretamente na melhoria da capacidade de resposta da Administração, na continuidade dos atendimentos veterinários necessários, na redução do risco de desassistência aos animais atendidos e na adequada execução das ações administrativas relacionadas à assistência clínico-veterinária.

A contratação permitirá assegurar o atendimento da demanda existente de forma tecnicamente adequada, com suporte especializado, promovendo maior resolutividade, melhor organização dos fluxos de atendimento e utilização racional dos recursos públicos, considerando que os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração.

Trata-se, portanto, de solução integrada, proporcional e adequada à natureza da demanda, compatível com a realidade operacional do Município e com a necessidade de assegurar atendimento clínico veterinário eficiente, contínuo e tecnicamente satisfatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento por menor preço global em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar a prestação adequada dos serviços clínicos veterinários necessários ao atendimento das demandas do Município de Cidreira.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Prazo para início da execução dos serviços:

A prestação dos serviços deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente expedido pela Administração, contendo as orientações necessárias quanto ao encaminhamento dos atendimentos, procedimentos, exames, internações e demais condições de execução. Por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, a simples assinatura da Ata de Registro de Preços não implica início imediato da execução, que ocorrerá conforme a demanda efetivamente verificada e mediante solicitação formal da Administração.

Disponibilização da estrutura e da equipe técnica:

A comprovação da estrutura e da equipe técnica necessárias ao início da execução ocorrerá mediante declaração formal da empresa, acompanhada, quando cabível, da documentação pertinente, especialmente registro regular da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, indicação de responsável técnico com registro ativo e regular, licença ou alvará sanitário vigente, comprovação de estrutura para consultas, exames, procedimentos e internação, capacidade de isolamento quando aplicável, emissão de laudos e relatórios, bem como contrato ou instrumento equivalente para coleta e destinação de resíduos.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência, fiscalização ou vistoria para verificação das condições efetivas de execução informadas pela contratada.

Responsabilidade técnica:

A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, cabendo-lhe assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços atendam às exigências legais, técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis à atividade.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Garantia da continuidade dos atendimentos:

A contratada deverá assegurar a manutenção da regularidade dos serviços durante toda a vigência da contratação, adotando imediatamente as providências necessárias em caso de ausência de profissional, indisponibilidade técnica, intercorrência ou qualquer situação que comprometa a continuidade do atendimento, sem ônus adicional à Administração, quando cabível.

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as orientações da Administração, as normas sanitárias vigentes, os regimentos do Conselho Federal de Medicina Veterinária, do Conselho Regional de Medicina Veterinária, os protocolos técnicos aplicáveis e as demais normas relacionadas ao exercício da atividade veterinária, garantindo atendimento adequado, seguro e tecnicamente satisfatório.

A contratação terá por objeto serviços de natureza comum, com execução parcelada e sob demanda, limitada aos quantitativos efetivamente necessários à Administração, nos termos do futuro instrumento convocatório e da ata de registro de preços.

A contratada deverá comprovar que possui estrutura mínima compatível com o objeto, apta à execução integral dos serviços clínicos veterinários licitados, incluindo, no mínimo:

- área de atendimento clínico para consultas e avaliações;
- estrutura para realização de procedimentos ambulatoriais;
- espaço de internação compatível com a demanda;
- área de isolamento, quando aplicável;
- meios para realização ou disponibilização de exames laboratoriais e de imagem previstos no objeto;
- estrutura compatível com a execução dos procedimentos cirúrgicos abrangidos pela contratação;
- responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- equipe compatível com a execução dos serviços;
- emissão de laudos, relatórios e registros de atendimento;
- licença ou alvará sanitário vigente;
- regularidade da pessoa jurídica junto ao CRMV;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

• contrato ou instrumento equivalente para coleta e destinação de resíduos, quando exigível.

A comprovação ocorrerá mediante declaração formal da empresa, acompanhada, quando cabível, da documentação pertinente, sem prejuízo de diligência, fiscalização ou vistoria pela Administração.

Para fins de definição objetiva do momento de exigência dos requisitos da contratação, ficam estabelecidas as seguintes fases:

a) Fase de habilitação: deverão ser apresentados os documentos exigidos no edital relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, especialmente registro regular da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e comprovação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo e regular, sem prejuízo dos demais documentos compatíveis com a natureza do objeto.

b) Fase de assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de início da execução: a empresa deverá comprovar, mediante declaração formal e, quando cabível, documentação pertinente, que dispõe de estrutura compatível com o objeto, incluindo área de atendimento clínico, estrutura para exames, procedimentos e internação, área de isolamento quando aplicável, licença ou alvará sanitário vigente, emissão de laudos e relatórios, disponibilidade de equipe compatível, bem como contrato ou instrumento equivalente para coleta e destinação de resíduos, sem prejuízo de fiscalização, diligência ou vistoria pela Administração.

c) Fase de execução contratual: a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, a regularidade do registro no CRMV, do responsável técnico, da licença sanitária, da estrutura operacional, da equipe técnica, da capacidade de atendimento, da emissão dos relatórios e da destinação adequada dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, sujeitando-se à fiscalização da Administração sempre que necessário.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Quanto ao local de atendimento, a contratada deverá dispor de estabelecimento ou estrutura efetivamente compatível com a execução dos serviços licitados, não sendo suficiente a mera existência de ponto de atendimento isolado, unidade exclusivamente administrativa ou estrutura sem capacidade operacional para consultas, exames, procedimentos, internação, isolamento quando aplicável e demais atendimentos abrangidos pelo objeto.

A localização da estrutura deverá permitir atendimento adequado, transporte seguro dos animais, preservação da estabilidade clínica e continuidade assistencial, sem prejuízo à capacidade de resposta exigida pela Administração.

A futura contratada deverá responsabilizar-se pela coleta, manejo e destinação final dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação sanitária, ambiental e profissional aplicável. Essa obrigação abrange, no que couber, resíduos de serviços de saúde, materiais biológicos, perfurocortantes, medicamentos, materiais contaminados, cadáveres e restos anatômicos eventualmente gerados na prestação dos serviços.

Quanto aos serviços de transporte previstos no objeto, não será exigida da licitante, na fase de habilitação, comprovação de propriedade de veículo específico ou de frota própria. A exigência da contratação recai sobre a capacidade de executar, quando solicitado pela Administração, o transporte comum ou o transporte com contenção química, com disponibilização dos meios operacionais necessários à realização segura do deslocamento do animal, conforme a natureza do caso e as condições previstas neste Termo de Referência.

4.1. Obrigações da contratada

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Proceder à prestação dos serviços clínicos veterinários, exames, procedimentos, internações, medicações, cirurgias, transportes e demais atendimentos previstos, nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, mão de obra especializada, estrutura física, responsável técnico, medicamentos, exames, materiais, insumos, equipamentos, internações, laudos, transporte interno da operação da contratada, administração e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de equipe técnica, administração, lucros, materiais, medicamentos, hospedagem interna do animal quando decorrente da internação, alimentação dos animais internados, destinação de resíduos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada expressamente;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

h) Adotar imediatamente as providências necessárias em caso de ausência de profissional, intercorrência, insuficiência de estrutura, falha técnica ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade ou a qualidade dos atendimentos;

i) Prestar informações sobre a execução dos serviços, atendimentos realizados, exames, procedimentos, internações e demais aspectos relacionados ao objeto, quando solicitadas pela fiscalização;

j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade profissional, sanitária e operacional exigidas na licitação e na contratação, inclusive registro da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CRMV, licença sanitária, estrutura compatível, equipe habilitada e, quando exigível, regular destinação dos resíduos oriundos da atividade;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

k) Responder pela qualidade, regularidade, segurança e demais características da prestação dos serviços, bem como pela observância às normas técnicas, éticas, sanitárias e legislações aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao exercício da medicina veterinária;

l) Assegurar que os profissionais e o responsável técnico vinculados à execução estejam devidamente habilitados e com registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, responsabilizando-se integralmente pela regularidade profissional e legal de sua equipe;

m) Cumprir as solicitações da Administração quanto aos atendimentos, procedimentos, exames, internações e demais serviços demandados, observando os fluxos definidos para a execução do objeto;

n) Manter, durante toda a execução contratual, a capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas da Administração, inclusive com organização prévia de cobertura técnica e operacional, de modo a evitar descontinuidade dos serviços;

o) Garantir capacidade de resposta compatível com a demanda da Administração, com estrutura apta ao início da execução contratual a partir da solicitação formal;

p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável;

q) Possuir e manter, durante toda a execução contratual, regular licença sanitária, registro da pessoa jurídica no CRMV e observar a adequada coleta, manejo, tratamento e destinação final dos resíduos decorrentes da atividade, inclusive resíduos de serviços de saúde, materiais biológicos, perfurocortantes, medicamentos, materiais contaminados, cadáveres e restos anatômicos, quando houver, nos termos da legislação sanitária, ambiental e profissional aplicável;

r) Permitir o acesso da fiscalização às suas instalações, sempre que necessário ao acompanhamento da execução do objeto.

s) Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, os meios operacionais necessários à execução dos serviços de transporte comum e de transporte com contenção química previstos no objeto, com observância da segurança, do bem-estar animal e das condições técnicas aplicáveis ao caso concreto.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

4.2. Obrigações do Município

- a) Emitir a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicando os atendimentos, procedimentos, exames, internações ou demais serviços demandados, quando cabível;
- b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor contratado, no prazo estabelecido no futuro Termo de Referência e instrumento convocatório, após o recebimento definitivo, aceite e apresentação do documento fiscal de cobrança;
- c) Registrar os casos de atraso, inexecução, falha de atendimento, irregularidade técnica, inconformidade sanitária ou descumprimento das condições contratuais, a fim de adotar as providências cabíveis, informando à CONTRATADA as irregularidades constatadas;
- d) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;
- e) Designar gestor e fiscais do contrato e realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;
- f) Informar à contratada, sempre que necessário, as condições administrativas para encaminhamento e controle dos atendimentos;
- g) Autorizar formalmente os atendimentos, procedimentos, exames, internações, transportes e demais serviços, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido por servidor autorizado;
- h) Definir administrativamente, em cada caso, o encaminhamento do animal, bem como a necessidade de transporte comum ou transporte com contenção química, sem prejuízo da avaliação técnica da contratada quanto às condições do manejo;
- i) Autorizar expressamente, quando cabível, a realização de eutanásia, após recebimento da devida indicação técnica emitida por médico veterinário responsável;
- j) Receber, conferir e controlar os laudos, relatórios, prontuários, registros de internação, documentos de transporte, termos de alta e demais elementos pertinentes à execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

g) Realizar, por meio do gestor e do fiscal do contrato, a conferência da medição apresentada, da documentação comprobatória da execução e da correspondência entre os serviços autorizados, executados e faturados, promovendo o recebimento definitivo somente após a verificação regular desses elementos.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma integral pela empresa contratada, compreendendo a disponibilização de estrutura física adequada, responsável técnico, equipe habilitada, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, exames, procedimentos, internações e demais recursos necessários à prestação dos serviços clínicos veterinários abrangidos por esta contratação.

O escopo integral compreende:

Dos Serviços Clínicos Veterinários: os serviços objeto desta contratação compreendem a prestação de atendimento clínico veterinário a cães e gatos, incluindo consultas, atendimentos especializados, exames laboratoriais e de imagem, administração de medicações, procedimentos ambulatoriais, internações, cirurgias de baixa complexidade, cirurgias gerais, oncológicas e ortopédicas, transfusões, quimioterapia, eutanásia, transporte e demais procedimentos necessários ao adequado atendimento dos animais encaminhados pela Administração.

Os serviços serão executados na estrutura da contratada, ou na forma operacional compatível com a natureza de cada procedimento, abrangendo consultas, avaliações diagnósticas, exames, tratamentos, internações e intervenções cirúrgicas, conforme a demanda encaminhada pela Administração Municipal.

A internação ocorrerá mediante avaliação técnica do médico veterinário responsável, devendo a permanência do animal ser justificada por evolução clínica, com registro da entrada, evolução, conduta e alta, para fins de fiscalização e pagamento.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Início da Execução: a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a não comprometer a regularidade dos atendimentos e a continuidade da assistência veterinária necessária.

Prestação dos Serviços: a contratada deverá executar os serviços clínicos veterinários mediante disponibilização de estrutura técnica e operacional apta ao atendimento da demanda, realizando consultas, exames, avaliações clínicas, procedimentos ambulatoriais, administração de medicações, internações, procedimentos cirúrgicos e demais atividades inerentes à assistência veterinária, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como as orientações da Administração.

Os serviços de transporte comum e transporte com contenção química serão executados mediante solicitação da Administração, compreendendo o deslocamento do animal entre os pontos indicados pelo Município e a unidade da contratada, incluindo equipe, materiais e insumos necessários à execução segura do serviço, conforme a natureza do caso.

Para a execução dos serviços de transporte previstos nesta contratação, caberá à contratada disponibilizar os meios operacionais necessários ao deslocamento seguro do animal entre os pontos indicados pela Administração e sua unidade de atendimento, não se exigindo, para fins de habilitação, a comprovação prévia de propriedade de veículo específico, mas sim a efetiva capacidade de execução do serviço quando demandado. Nos casos de transporte com contenção química, a contratada deverá observar a necessidade técnica do procedimento, a segurança da equipe e o bem-estar do animal durante todo o deslocamento.

Os procedimentos cirúrgicos compreenderão avaliação clínica prévia, exames quando indicados, ato cirúrgico, recuperação anestésica, orientações pós-operatórias e atendimentos de intercorrência relacionados ao procedimento, sem ônus adicional quando decorrentes da própria intervenção realizada.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Organização dos Atendimentos e Continuidade da Execução: a contratada deverá manter a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência da contratação, assegurando a disponibilidade da estrutura, da equipe técnica, dos insumos e dos recursos necessários à execução do objeto. Deverá, ainda, adotar imediatamente as providências cabíveis em caso de ausência de profissional, indisponibilidade técnica, intercorrência ou qualquer circunstância que comprometa a continuidade ou a qualidade dos atendimentos, sem ônus adicional à Administração, quando cabível.

Responsabilidade Integral: a contratada será a única responsável técnica e operacional pela prestação dos serviços clínicos veterinários, pela regularidade da estrutura disponibilizada, pela habilitação legal da equipe, pela adequação sanitária do estabelecimento, pela observância das exigências profissionais e pela correta execução dos atendimentos, exames, internações, procedimentos e cirurgias, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar.

Com a execução da contratação, o Município passará a dispor de suporte clínico veterinário especializado, adequado e organizado, contribuindo para a manutenção da regularidade dos atendimentos, para a redução do risco de desassistência e para o adequado desenvolvimento das ações administrativas relacionadas à assistência clínico-veterinária.

O fluxo de execução do objeto observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – a Administração realizará a solicitação formal do atendimento, procedimento, exame, internação, transporte ou serviço necessário, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- II – a solicitação deverá ser encaminhada à contratada por canal de comunicação previamente definido entre as partes, admitindo-se, para fins operacionais, telefone, mensagem eletrônica, e-mail institucional ou outro meio formalmente aceito pela Administração;
- III – recebida a solicitação, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento do caso, observadas a natureza da demanda e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

IV – o animal será encaminhado à estrutura da contratada conforme a organização administrativa definida pelo Município e a necessidade verificada no caso concreto;

V – a contratada deverá registrar os atendimentos realizados, exames executados, procedimentos adotados, internações, intercorrências, laudos emitidos, evolução clínica e demais informações pertinentes à execução contratual;

VI – ao final de cada atendimento, ou conforme a natureza do serviço, a contratada deverá manter disponíveis os relatórios, prontuários, laudos e demais documentos necessários à fiscalização, à conferência da execução e à instrução do pagamento;

VII – a fiscalização do contrato acompanhará os serviços executados, verificará a compatibilidade entre a solicitação administrativa e o atendimento prestado, e adotará as providências cabíveis em caso de irregularidade, divergência ou insuficiência de informação.

A execução dos serviços observará regime de atendimento compatível com a natureza da demanda encaminhada pela Administração, distinguindo-se atendimentos eletivos/de rotina e atendimentos urgentes/emergenciais, na forma definida neste Termo de Referência, cabendo à contratada organizar sua estrutura e operação para assegurar regularidade, continuidade e resposta adequada aos casos demandados.

O fluxo de encaminhamento e execução observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – a Administração emitirá solicitação formal do atendimento, procedimento, exame, internação, transporte ou serviço necessário, por Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

II – o encaminhamento do animal será realizado conforme a necessidade administrativa e as condições do caso concreto, cabendo à Administração definir o acionamento inicial da contratada e o envio do animal para atendimento;

III – o transporte comum será utilizado nos casos em que o deslocamento puder ocorrer sem necessidade de contenção química, observadas as condições clínicas e comportamentais do animal;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95505-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

IV – o transporte com contenção química será utilizado quando houver necessidade técnica de sedação ou contenção especializada, diante de risco ao manejo, agressividade, sofrimento intenso, limitação física relevante ou outra condição que exija procedimento mais seguro;

V – a contratada deverá receber o animal encaminhado, realizar a avaliação clínica, executar os serviços cabíveis e manter os respectivos registros técnicos;

VI – a eutanásia, quando indicada, dependerá de avaliação e indicação técnica do médico veterinário responsável, devendo sua execução ocorrer somente após autorização expressa da Administração;

VII – os laudos, relatórios, prontuários, termos e demais registros da execução deverão ser emitidos pela contratada e mantidos à disposição da fiscalização para conferência, controle e instrução do pagamento;

VIII – a validação administrativa dos documentos de execução caberá ao gestor e ao fiscal do contrato, para fins de acompanhamento, conferência dos serviços realizados e ateste da documentação pertinente.

Para fins de controle da execução, cada atendimento deverá estar vinculado a registro individualizado do animal atendido. Quando o animal possuir identificação previamente informada pela Administração, a contratada deverá reproduzir essa identificação nos relatórios, prontuários, laudos e demais documentos da execução.

Nos casos de animais sem identificação prévia, especialmente animais de rua, deverão constar, no mínimo, descrição física básica do animal, espécie, sexo quando identificável, porte aproximado, pelagem ou sinais característicos, local de recolhimento ou atendimento, data da ocorrência, número da solicitação ou autorização administrativa, identificação do servidor responsável pelo encaminhamento e, quando possível, registro fotográfico ou outro elemento de individualização equivalente.

5.1. Condições de entrega

A contratada deverá garantir capacidade de resposta às solicitações da Administração em prazo não superior a 06 (seis) horas.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95505-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Assim sendo, contado do recebimento da solicitação formal, para atendimentos, avaliações clínicas, internações, exames, procedimentos, transportes e demais providências necessárias à execução do objeto, observada a natureza e a complexidade do serviço demandado. Para fins deste Termo de Referência, o prazo de resposta não se limita a mero retorno ao chamado, correspondendo ao prazo máximo para o início das providências concretas necessárias ao atendimento do caso, inclusive triagem, orientação operacional inicial, recebimento do animal, avaliação clínica, internação, realização de transporte quando solicitado ou adoção de outra medida compatível com a demanda encaminhada pela Administração.

Nos casos urgentes ou emergenciais, o prazo referido neste item deverá ser observado inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver solicitação formal da Administração. Nos casos eletivos, de rotina ou não urgentes, o prazo de resposta corresponderá ao prazo para manifestação operacional inicial da contratada e definição da forma de atendimento, agendamento ou recebimento do animal, conforme a natureza da demanda e as condições administrativas aplicáveis.

Caberá à contratada toda a organização operacional necessária à execução do objeto, incluindo disponibilização da equipe técnica, responsável técnico, estrutura física, exames, materiais, medicamentos, internações, procedimentos, cirurgias, laudos e demais providências indispensáveis ao regular cumprimento da contratação. A organização operacional referida neste item pressupõe a manutenção, durante toda a vigência contratual, da estrutura mínima exigida neste Termo de Referência, em condições efetivas de funcionamento, de modo a assegurar atendimento regular, contínuo e tecnicamente adequado às demandas encaminhadas pela Administração.

A contratada deverá possuir estabelecimento em funcionamento e estrutura compatível com a execução integral do objeto, em local que permita o adequado atendimento da demanda do Município de Cidreira/RS, sem comprometimento do transporte, da estabilidade clínica dos animais, da continuidade assistencial e da capacidade de resposta da contratada às solicitações da Administração.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Não será suficiente, para atendimento desta exigência, a mera existência de ponto de atendimento isolado ou estrutura sem capacidade operacional compatível com os serviços licitados.

A contratada deverá manter estrutura operacional apta a assegurar o início da execução e a continuidade regular dos serviços durante toda a vigência contratual, observadas as necessidades da Administração e as disposições deste Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de resposta previsto neste Termo de Referência deverá ser interpretado como prazo máximo para o início da providência material compatível com a solicitação formal encaminhada pela Administração, observada a natureza do caso concreto, não se confundindo com simples confirmação de recebimento da demanda.

Para fins de regime de atendimento e SLA, consideram-se:

a) atendimentos eletivos ou de rotina: aqueles que não demandem atuação imediata, podendo ser organizados mediante solicitação formal da Administração, conforme a necessidade do caso e a disponibilidade operacional da contratada;

b) atendimentos urgentes ou emergenciais: aqueles em que a demora possa ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento do sofrimento do animal, risco à continuidade do atendimento ou prejuízo à efetividade da atuação administrativa, hipótese em que deverá ser observado o prazo de resposta previsto neste Termo de Referência;

c) finais de semana e feriados: nos casos urgentes ou emergenciais, o prazo de resposta será igualmente aplicável, desde que haja solicitação formal da Administração;

d) disponibilidade 24 horas: não será exigida disponibilidade física ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas, nem plantão presencial permanente, devendo a contratada, contudo, manter capacidade operacional compatível com o prazo de resposta e com a natureza dos serviços contratados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria Municipal competente, a designação da fiscalização do contrato fica assim estabelecida:

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95505-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Gestor de contrato: Angela Porciuncula.

Fiscal de contrato: Saline Santos dos Santos.

Suplente de fiscal de contrato: Érika Duarte klemberg

Aos gestores de contrato:

- O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação;
- O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas, inconformidades ou irregularidades observadas;
- Identificada qualquer inexatidão, inadequação técnica, falha na prestação dos serviços, irregularidade sanitária, documental ou operacional, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;
- O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão dos instrumentos de solicitação, a execução dos serviços, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de autorizações de fornecimento, ordens de serviço, registros de atendimentos, ocorrências, notificações, alterações e eventuais ajustes contratuais, entre outros;
- O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a regularidade dos atendimentos realizados, a compatibilidade entre os serviços solicitados e os efetivamente executados, a apresentação dos relatórios pertinentes e a observância, pela contratada, das condições técnicas, operacionais, sanitárias e profissionais exigidas para a execução do objeto;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

• Caberá ao gestor e/ou fiscal de contrato comunicar à contratada quaisquer falhas verificadas na execução, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar a adequada prestação dos serviços clínicos veterinários contratados.

Caberá, ainda, ao gestor e ao fiscal do contrato verificar a correspondência entre a autorização administrativa emitida, o encaminhamento realizado, o atendimento efetivamente prestado, os documentos técnicos emitidos pela contratada e os registros administrativos de controle, promovendo as notificações e providências cabíveis em caso de divergência, ausência de documento ou execução sem respaldo formal.

Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato verificar a consistência dos elementos de identificação dos animais constantes dos relatórios, prontuários, laudos e documentos de medição, especialmente nos casos de animais sem identificação prévia, de modo a assegurar a rastreabilidade do atendimento e a correspondência entre a solicitação administrativa, o serviço executado e o faturamento apresentado.

Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato conferir a correspondência entre a solicitação administrativa emitida, os documentos técnicos apresentados pela contratada, os serviços efetivamente executados e os itens faturados, promovendo glosa, solicitação de complementação documental ou notificação da contratada sempre que houver inconsistência, ausência de comprovação mínima ou divergência entre a execução e o faturamento apresentado.

6.1. Infrações e sanções administrativas

6.1.1.

Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.1.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.1.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 6.1.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.1.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.1.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.1.2.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação vigente;
- 6.1.2.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
- 6.1.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia, quando houver, ou cobrada judicialmente;
- 6.1.2.9 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 6.1.2.10 Na aplicação das sanções será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95505-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

6.1.2.11 Para aplicação das penalidades mais gravosas, será assegurada a possibilidade de apresentação de defesa escrita e produção de provas, nos termos legais;

6.1.2.12 Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

6.1.2.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos da legislação vigente, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios responsáveis.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os serviços clínicos veterinários efetivamente prestados, observados os procedimentos executados, os quantitativos utilizados e os valores contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição ocorrerá mensalmente, mediante apresentação, pela contratada, dos relatórios de execução dos serviços, atendimentos realizados, exames emitidos, procedimentos executados, internações realizadas e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, os quais deverão demonstrar a efetiva prestação dos serviços no período de referência.

Os relatórios mensais deverão conter, no mínimo, identificação do animal, data do atendimento, descrição do serviço executado, período de internação quando houver, profissional responsável e correspondência com os itens contratados, para fins de conferência e medição.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95505-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Para fins de medição e pagamento, cada item faturado deverá guardar correspondência com a solicitação formal emitida pela Administração e com os registros de execução mantidos pela contratada, incluindo, conforme a natureza do serviço, relatórios de atendimento, prontuários, laudos, registros de internação, evolução clínica, termo de alta, informações de transporte, termo pertinente ao procedimento realizado e demais elementos necessários à verificação da efetiva prestação do serviço.

A medição mensal deverá ser instruída com a documentação comprobatória da execução dos serviços realizados no período, devendo acompanhar o faturamento, no mínimo, a relação dos atendimentos executados, os relatórios correspondentes, a identificação do animal atendido, a vinculação com a solicitação ou autorização administrativa e os demais documentos técnicos pertinentes à natureza de cada serviço realizado.

Para fins de recebimento e pagamento, os documentos que deverão acompanhar a nota fiscal compreenderão, no mínimo:

- I – relatório consolidado dos serviços executados no período;
- II – relação individualizada dos atendimentos faturados, com correspondência entre animal atendido, item contratual e valor devido;
- III – solicitação, autorização administrativa ou documento equivalente que respalde a execução;
- IV – prontuário, laudo, relatório técnico, registro de internação, termo de alta, imagens, registro fotográfico, termo de eutanásia ou outro documento equivalente, conforme a natureza do serviço executado;
- V – demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização para demonstração da efetiva prestação dos serviços.

A fiscalização deverá realizar a conferência da documentação apresentada e dos serviços faturados em prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da medição e da documentação correspondente, podendo solicitar complementação, correção ou esclarecimentos sempre que verificar inconsistência, divergência ou insuficiência de informação. Somente após a conferência regular e o recebimento definitivo dos serviços do período a contratada poderá apresentar a nota fiscal para fins de pagamento.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Após a conferência pela fiscalização e o recebimento definitivo dos serviços prestados no período, a contratada apresentará a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que atestada pela fiscalização a regular execução dos serviços.

Para fins de comprovação mínima por item faturado, deverão ser observados, conforme a natureza do serviço:

a) para consultas, avaliações, medicações, curativos, sedação, soroterapia e procedimentos ambulatoriais: solicitação ou autorização administrativa, registro de atendimento e identificação do profissional responsável;

b) para exames laboratoriais e de imagem: solicitação ou autorização administrativa, registro de atendimento e laudo, exame, imagem ou documento equivalente emitido pela contratada;

c) para internações: solicitação ou autorização administrativa, registro de ingresso, evolução clínica, período de permanência e termo de alta ou documento equivalente;

d) para cirurgias e demais procedimentos invasivos: solicitação ou autorização administrativa, prontuário ou relatório cirúrgico, laudo ou registro técnico do procedimento e documentação pós-operatória pertinente, quando houver;

e) para transporte comum ou com contenção química: solicitação ou autorização administrativa e registro do transporte realizado;

f) para eutanásia: solicitação ou autorização administrativa, indicação técnica do médico veterinário responsável e termo ou registro correspondente ao procedimento realizado;

g) para outros serviços não expressamente individualizados neste item: documentação técnica compatível com a natureza do atendimento prestado, apta a demonstrar sua efetiva execução.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se sua contagem somente após a correção das pendências, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Para os animais sem identificação formal prévia, especialmente nos casos de animais de rua, a identificação constante dos relatórios, prontuários e documentos de medição deverá ocorrer por meio de elementos mínimos de individualização, tais como descrição física básica, local de recolhimento ou atendimento, data da ocorrência, número da solicitação ou autorização administrativa, identificação do servidor responsável pelo encaminhamento e, quando possível, fotografia ou outro registro equivalente.

Esses elementos deverão permitir a correspondência entre a autorização administrativa, o atendimento efetivamente prestado e o item faturado.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em critério de menor preço global em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, da possibilidade de competição ampla entre interessados e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios técnicos e operacionais definidos para a contratação.

O Sistema de Registro de Preços é justificado pela natureza variável da demanda, uma vez que os serviços clínicos veterinários serão solicitados conforme a necessidade da Administração, não sendo possível definir previamente, com exatidão, a frequência de utilização de cada procedimento ao longo da vigência contratual.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Para fins de estimativa de preços e verificação da vantajosidade da contratação, foram solicitadas e analisadas propostas de fornecedores do ramo, bem como realizadas consultas em bases referenciais de preços, conforme pesquisa de mercado elaborada para instrução do presente processo administrativo.

Para fins de seleção do fornecedor e formulação das propostas, deverão ser consideradas as descrições técnicas completas dos itens constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, cabendo à Administração promover, quando necessário, a adequação dos registros sintéticos lançados em sistemas e portais eletrônicos, a fim de assegurar coerência entre as peças do processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado e nos orçamentos apresentados por fornecedores especializados na prestação de serviços clínicos veterinários, foi realizada análise comparativa das propostas recebidas, considerando os quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

Até o presente momento, constam cotações válidas de 02 (dois) fornecedores, complementadas por pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, cujos valores foram considerados para fins de estimativa preliminar da contratação.

A estimativa do valor da contratação encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	FORN1 (R\$)	FORN2 (R\$)	BP 1 (R\$)	BP 2 (R\$)	BP 3 (R\$)	MÉDIA (R\$)	TOTAL
1	Aplicação de colírio, incluindo avaliação prévia, aplicação do medicamento e materiais necessários ao procedimento	UN	50	30,00	20,00	-	-	-	25,00	1.250,00
2	Aplicação de pomadas antibióticas, incluindo avaliação, aplicação e materiais necessários	UN	120	30,00	20,00	40,00	45,00	35,89	34,18	4.101,60
3	Aplicação de pomadas cicatrizantes, incluindo avaliação, aplicação e materiais necessários	UN	120	30,00	20,00	29,99	37,95	37,95	31,98	3.837,60

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95505-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	FORN1 (R\$)	FORN2 (R\$)	BP 1 (R\$)	BP 2 (R\$)	BP 3 (R\$)	MÉDIA (R\$)	TOTAL
4	Cirurgia veterinária — cirurgias gerais em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos), curativos e, se necessários, collar elizabetano e/ou roupa cirúrgica. Inclui todos os procedimentos relacionados a tecidos moles, excetuando-se ortopédicas, oncológicas e baixa complexidade. Inclui todos os insumos, materiais e recursos necessários	UN	150	900,00	800,00	1.000,00	1.250,00	1.300,00	1.050,00	167.500,00
5	Cirurgia veterinária — cirurgias oncológicas em cães e gatos, com fornecimento completo de medicamentos, curativos, insumos hospitalares e recursos necessários à remoção ou tratamento de neoplasias	UN	150	800,00	700,00	714,00	1.200,00	-	853,50	128.025,00
6	Cirurgia veterinária — cirurgias ortopédicas em cães e gatos, incluindo osteossíntese, próteses, pinos, placas, parafusos, materiais hospitalares e todos os insumos necessários	UN	100	1.600,00	1.500,00	1.380,00	2.500,00	-	1.745,00	174.500,00
7	Cirurgia veterinária de baixa complexidade em cães e gatos, incluindo anestesia, materiais, insumos hospitalares e equipamentos necessários, abrangendo suturas, debridamentos, correções simples e outros procedimentos similares	UN	200	450,00	350,00	716,67	675,00	600,00	558,33	111.000,00
8	Consulta especializada — atendimento por médico veterinário especialista, incluindo avaliação clínica detalhada e exames necessários	UN	150	350,00	300,00	443,00	380,00	587,35	413,07	61.960,50
9	Consulta veterinária — avaliação geral, anamnese e orientações básicas	UN	250	80,00	70,00	98,65	87,00	100,00	87,13	21.782,50
10	Exame de biópsia histopatológica, com resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável	UN	100	295,00	284,00	174,00	174,00	200,00	225,40	22.540,00
11	Exame de bioquímica — bilirrubina direta ou total, com laudo assinado	UN	100	88,00	78,00	127,50	116,67	121,67	106,77	10.677,00

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95505-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	FORN1 (R\$)	FORN2 (R\$)	BP 1 (R\$)	BP 2 (R\$)	BP 3 (R\$)	MÉDIA (R\$)	TOTAL
12	Exame de bioquímica — glicose, com laudo assinado	UN	80	80,00	70,00	80,00	60,00	104,90	78,98	6.318,40
13	Exame de bioquímica — colesterol total ou triglicéridos, com laudo assinado	UN	80	80,00	70,00	90,00	55,00	116,67	82,33	6.586,40
14	Exame de bioquímica — perfil hepático (ALT, AST, FA, GGT), com laudo assinado	UN	100	140,00	130,00	300,00	144,99	179,33	178,06	17.806,00
15	Exame de bioquímica — perfil pancreático (amílase, lipase, fósforo), com laudo assinado	UN	80	163,00	133,00	165,00	144,99	174,00	155,80	12.464,00
16	Exame de bioquímica — perfil renal (uréia, creatinina, fósforo), com laudo assinado	UN	100	120,00	110,00	90,00	127,50	-	111,88	11.188,00
17	Exame radiográfico com até 03 posições, incluindo emissão de laudo e entrega de imagens	UN	150	190,00	180,00	227,00	195,59	-	198,15	29.722,50
18	Ultrassonografia com emissão de laudo e imagens digitalizadas	UN	150	260,00	250,00	320,00	330,40	320,00	296,08	44.412,00
19	Hemograma completo com laudo assinado	UN	150	115,00	105,00	144,99	144,99	104,90	122,18	18.327,00
20	Exame hormonal — fenobarbital, com coleta e laudo assinado	UN	50	239,00	228,00	230,00	250,00	-	236,75	11.837,50
21	Exame hormonal — TSH e T4 livre, com laudo assinado	UN	50	355,00	336,00	215,00	-	-	302,00	15.100,00
22	Teste imunológico para cinomose, com coleta e material	UN	80	90,00	80,00	118,05	120,67	98,00	101,34	8.107,20
23	Teste imunológico FIV e FeLV	UN	80	130,00	120,00	160,00	170,00	139,33	143,87	11.509,60
24	Teste imunológico para leishmaniose	UN	50	130,00	120,00	148,84	139,33	121,98	131,23	6.561,50
25	Teste imunológico para parvovirose	UN	80	90,00	80,00	109,94	119,25	100,00	99,84	7.987,20
26	Citologia (print/BAAF), com coleta e material	UN	60	235,00	225,00	216,00	145,93	240,70	212,93	12.776,80
27	Exame de parasitas, ácaros e fungos, com coleta e material	UN	80	90,00	90,00	121,66	92,17	110,00	100,77	8.061,60
28	Exame qualitativo de urina (EQU), com laudo assinado	UN	100	103,00	103,00	133,00	90,00	-	107,25	10.725,00
29	Pesquisa de hemocitozoários	UN	80	102,00	92,00	144,99	115,00	-	113,50	9.080,00
30	Exame de pele (Malassezia/EPP)	UN	80	100,00	90,00	-	-	-	95,00	7.600,00

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95505-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	FORN1 (R\$)	FORN2 (R\$)	BP 1 (R\$)	BP 2 (R\$)	BP 3 (R\$)	MÉDIA (R\$)	TOTAL
31	Exame pré-cirúrgico completo (hemograma, ALT, FA, creatinina, uréia, plaquetas, PPT)	UN	300	181,00	171,00	230,00	-	-	194,00	58.200,00
32	Extrações dentárias com limpeza periodontal	UN	100	420,00	400,00	-	-	-	410,00	41.000,00
33	Internação em isolamento por 24h, incluindo acompanhamento, alimentação, medicações e materiais.	UN	300	260,00	250,00	349,78	308,84	390,00	311,72	93.516,00
34	Internação comum por 24h, incluindo acompanhamento, alimentação e medicações.	UN	100	160,00	150,00	207,00	175,00	130,00	164,40	16.440,00
35	Medicação analgésica com aplicação e material	UN	180	30,00	20,00	50,06	49,00	58,00	41,02	7.383,60
36	Medicação antitúrgica para cães com aplicação e material	UN	200	30,00	20,00	77,44	45,90	58,90	46,31	9.262,00
37	Medicação antitúrgica para gatos com aplicação e material	UN	200	30,00	20,00	49,00	50,00	25,02	34,00	6.800,00
38	Medicação anti-inflamatória com aplicação e material	UN	180	30,00	20,00	28,90	-	-	26,30	4.734,00
39	Medicação antiparasitária para ectoparasitas com aplicação	UN	100	50,00	40,00	35,00	-	-	41,67	4.167,00
40	Medicação antiparasitária para endo e ectoparasitas com aplicação	UN	100	50,00	40,00	-	-	-	45,00	4.500,00
41	Medicação antiparasitária para endoparasitas com aplicação	UN	100	50,00	40,00	-	-	-	45,00	4.500,00
42	Antibiótico de amplo espectro com aplicação e material	UN	100	30,00	20,00	42,20	41,00	38,50	34,34	3.434,00
43	Antibiótico com aplicação e material	UN	200	30,00	20,00	49,00	35,50	45,57	36,41	7.282,00
44	Soroterapia intravenosa/subcutânea com materiais	UN	300	80,00	70,00	100,00	100,00	-	87,50	26.250,00
45	Eutanásia em cães (até 50kg), incluindo anestesia, medicamento e cremação	UN	80	450,00	400,00	750,00	540,10	500,00	528,02	42.241,60
46	Eutanásia em gatos (até 20kg), incluindo anestesia, medicamento e cremação	UN	80	350,00	300,00	370,00	340,00	464,74	364,15	29.132,00
47	Sedação simples com aplicação e materiais	UN	200	120,00	100,00	249,00	-	-	156,33	31.266,00
48	Curativo de feridas cirúrgicas com materiais	UN	200	60,00	50,00	67,50	70,00	80,00	65,50	13.100,00
49	Curativo de feridas infectadas com materiais	UN	200	160,00	150,00	-	-	-	155,00	31.000,00

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95505-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	FORN1 (R\$)	FORN2 (R\$)	BP 1 (R\$)	BP 2 (R\$)	BP 3 (R\$)	MÉDIA (R\$)	TOTAL
50	Quimioterapia com vincristina, incluindo medicação e hemograma prévio	UN	80	282,00	282,00	328,22	390,00	-	315,56	25.244,80
51	Transfusão sanguínea em cães, com insumos e materiais	UN	50	620,00	600,00	620,00	1.000,00	800,00	728,00	36.400,00
52	Transfusão sanguínea em gatos, com insumos e materiais	UN	50	420,00	400,00	612,00	350,00	500,00	456,40	22.820,00
53	Transporte com contenção química, incluindo serviço e materiais	UN	150	160,00	150,00	-	-	-	155,00	23.250,00
54	Transporte comum de animais	UN	500	65,00	50,00	50,00	-	-	55,00	27.500,00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.523.432,90

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida está devidamente provisionado nas dotações orçamentárias da Administração Municipal, já identificadas no presente processo administrativo, observada a seguinte vinculação:

Para atendimento das demandas de serviços clínicos veterinários:

- CR 9010 e CR 9115.

Os recursos acima destinam-se ao custeio da contratação de serviços clínicos veterinários, em compatibilidade com as peças de planejamento e programação orçamentária vigentes.

Havendo necessidade, o custeio da contratação poderá ser complementado por outras dotações orçamentárias compatíveis, mediante prévia disponibilidade orçamentária, observadas as normas legais e financeiras aplicáveis, de modo a assegurar a integral cobertura da despesa decorrente da presente contratação.

Cidreira, na data da assinatura digital.

ANGELA PORCIUNCULA

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE,
PESCA E AGRICULTURA

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95505-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

41

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e ANGELA PORCIUNCULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.10cc.com.br/verificacao/0A79-E180-1AAC-CDD6>



ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, nº 194, bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr, CPF/RG, (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de **CONTRATADA**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços que compõem o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS**, cujas descrições, condições de execução, quantitativos estimados e demais exigências estão detalhados nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VALIDADE

2.1 A presente Ata de Registro de Preços tem origem no **processo licitatório 1DOC 189/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e se fundamenta no que dispõe **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata de registro de Preços, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a fornecedora registrada, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Município pagará à detentora da Ata de Registro de Preços os valores unitários registrados para os itens que compõem o lote único, observados os quantitativos efetivamente solicitados e executados, conforme planilha de preços registrada anexa.

4.2 O valor global registrado do lote único corresponde à soma dos valores estimados dos itens, não gerando obrigação de contratação integral, uma vez que a execução ocorrerá conforme demanda da Administração.

LOTE ÚNICO	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.3 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

4.3.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.3.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.4.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

4.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

4.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.6.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.6.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias CR 9010 e CR 9115.

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A medição ocorrerá mensalmente, mediante apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória dos serviços efetivamente prestados no período de referência.

6.2 O pagamento será realizado de acordo com os serviços clínicos veterinários efetivamente prestados, observados os procedimentos executados, os quantitativos utilizados e os valores contratados, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

6.3 Para fins de recebimento e pagamento, os documentos que deverão acompanhar a nota fiscal compreenderão, no mínimo:

a) Relatório dos serviços executados no período;

b) Relação individualizada dos atendimentos faturados, com correspondência entre animal atendido, item contratual e valor devido;

c) Identificação do animal atendido, com descrição física básica, especialmente nos casos de animais sem identificação formal prévia, e fotografia ou outro registro equivalente, quando possível;

d) Solicitação, autorização administrativa ou documento equivalente que respalde a execução, com identificação do servidor responsável pelo encaminhamento ou autorização;

e) Descrição do serviço executado, com indicação da data do atendimento, local de recolhimento, atendimento ou execução do serviço, quando aplicável;

f) Prontuário, laudo, relatório técnico, registro de internação, termo de alta, imagens, registro fotográfico, termo de eutanásia ou outro documento equivalente, conforme a natureza do serviço executado;

g) Indicação do profissional responsável pelo atendimento, quando aplicável;

h) Demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização para demonstração da efetiva prestação dos serviços.

6.4 A fiscalização deverá realizar a conferência da documentação apresentada e dos serviços faturados em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da medição e da documentação correspondente, podendo solicitar complementação, correção ou esclarecimentos sempre que verificar inconsistência, divergência ou insuficiência de informação.

6.5 Após a conferência pela fiscalização e o recebimento definitivo dos serviços prestados no período, a contratada apresentará a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

6.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que atestada pela fiscalização a regular execução dos serviços.

6.7 Os pagamentos efetuados pelo Município após o prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso, e de correção monetária.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

6.7.1 A correção monetária será calculada pelo índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, contado da data final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento.

6.8 Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se sua contagem somente após a correção das pendências, sem qualquer ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

7.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e devidamente instruído com a demonstração analítica da alteração dos custos, acompanhada de notas fiscais, planilhas, pesquisas de mercado e demais documentos comprobatórios que evidenciem a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

7.1.1 A Administração poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, planilhas, notas fiscais, comprovantes, pesquisas de mercado ou quaisquer outros elementos que entender necessários para análise do pedido, sempre que a documentação apresentada for considerada insuficiente para comprovar a alteração dos custos, a efetiva necessidade de recomposição ou a compatibilidade dos valores pleiteados com os preços praticados no mercado.

7.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo, indeferi-lo ou solicitar complementação documental, observada a legislação aplicável, a demonstração efetiva do desequilíbrio alegado e a manutenção da vantajosidade para o Município.

7.3 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise administrativa e comprovação dos requisitos aplicáveis, não afastando a necessidade de formalização do respectivo ato nos autos do processo.

7.4 No caso de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, conforme as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 Para fins de execução contratual, o atendimento ficará limitado a cães e gatos cuja assistência veterinária decorra de demanda formalmente vinculada ao Município de Cidreira, especialmente animais em situação de rua, vulnerabilidade, abandono, maus-tratos, necessidade de recolhimento, atendimento urgente ou emergencial, ou em outras hipóteses em que haja encaminhamento e assunção de responsabilidade administrativa pelo caso.

8.2 Não se incluem no objeto atendimentos a animais particulares de terceiros sem solicitação formal e sem vínculo com a atuação da Administração Municipal.

8.3 A prestação dos serviços clínicos veterinários deverá ocorrer de forma regular, organizada e conforme a necessidade da Administração, compreendendo a disponibilização, pela contratada, de:

- a)** Estrutura adequada;
- b)** Equipe técnica habilitada e responsável técnico;
- c)** Exames, procedimentos, internações, medicamentos, materiais e insumos;
- d)** Demais recursos necessários ao atendimento dos animais encaminhados pelo Município.

8.4 A execução dos serviços deverá contemplar, dentre outras atividades:

- a)** Realização de consultas veterinárias, atendimentos clínicos e avaliações gerais dos animais encaminhados pela Administração;
- b)** Avaliação, diagnóstico, acompanhamento e definição de conduta clínica ou cirúrgica dos animais atendidos;
- c)** Solicitação, realização e emissão de exames laboratoriais, bioquímicos, hormonais, imunológicos, parasitológicos, histopatológicos e de imagem, quando necessários;
- d)** Administração de medicamentos, realização de curativos, soroterapia, sedação, transfusão, internação e demais procedimentos clínicos e terapêuticos compatíveis com o objeto;
- e)** Realização de procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, cirurgias gerais, oncológicas e ortopédicas, quando indicados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

f) Manutenção de registro adequado dos atendimentos realizados, exames executados, procedimentos adotados, internações, intercorrências e demais informações pertinentes, nos relatórios, prontuários ou instrumentos de controle definidos para fins de fiscalização;

g) Participação, quando necessário, nos fluxos de encaminhamento, devolutiva e acompanhamento definidos pela Administração para organização dos atendimentos.

8.5 Da internação: A internação ocorrerá mediante avaliação técnica do médico veterinário responsável, devendo a permanência do animal ser justificada por evolução clínica, com registro da entrada, evolução, conduta e alta, para fins de fiscalização e pagamento.

8.6 Dos procedimentos cirúrgicos: Os procedimentos cirúrgicos compreenderão avaliação clínica prévia, exames quando indicados, ato cirúrgico, recuperação anestésica, orientações pós-operatórias e atendimentos de intercorrência relacionados ao procedimento, sem ônus adicional quando decorrentes da própria intervenção realizada.

8.7 Do transporte e contenção química: Os serviços de transporte e contenção química serão realizados mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade administrativa e as condições do caso concreto, cabendo ao Município definir o acionamento da contratada e indicar o deslocamento do animal entre os pontos necessários ao atendimento.

8.7.1 Caberá à contratada disponibilizar os meios operacionais, equipe, materiais e insumos necessários ao deslocamento seguro do animal, conforme a natureza do caso.

a) O transporte comum, sem contenção química, será utilizado quando o animal puder ser deslocado sem necessidade de sedação ou contenção química, observadas suas condições clínicas e comportamentais, devendo a contratada realizar o deslocamento com os cuidados necessários à segurança do animal, da equipe envolvida e de terceiros.

b) O transporte com contenção química será utilizado quando houver necessidade técnica de sedação ou contenção especializada, diante de risco ao manejo, agressividade, sofrimento intenso, limitação física relevante ou outra condição que exija procedimento mais seguro, devendo a necessidade ser avaliada por profissional habilitado e observadas, durante todo o deslocamento, as condições clínicas do animal, a segurança da equipe e o bem-estar animal.

8.8 Da identificação e controle dos animais atendidos: Para fins de controle da execução, cada atendimento deverá estar vinculado a registro individualizado do animal atendido, devendo conter:

a) Quando o animal possuir identificação previamente informada pela Administração, deverá constar a reprodução dessa identificação nos relatórios, prontuários, laudos e demais documentos da execução; e, quando se tratar de animal sem identificação prévia, especialmente animal de rua, deverão constar elementos mínimos que permitam sua individualização;

b) Descrição física básica do animal, espécie, sexo quando identificável, porte aproximado, pelagem ou sinais característicos, local de recolhimento ou atendimento, data da ocorrência, número da solicitação ou autorização administrativa, identificação do servidor responsável pelo encaminhamento e, quando possível, registro fotográfico ou outro elemento de individualização equivalente.

8.9 Dos documentos de execução, laudos e registros:

8.9.1 A contratada deverá receber o animal encaminhado, realizar a avaliação clínica, executar os serviços cabíveis e manter os respectivos registros técnicos, observando que:

a) Os laudos, relatórios, prontuários, termos e demais registros da execução deverão ser emitidos pela contratada;

b) Os documentos deverão ser mantidos à disposição da fiscalização para conferência, controle e instrução do pagamento.

8.9.2 A validação administrativa dos documentos de execução caberá ao gestor e ao fiscal do contrato, para fins de verificação dos serviços executados e ateste da documentação pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente expedido pela Administração, contendo as orientações necessárias quanto ao encaminhamento dos atendimentos, procedimentos, exames, internações e demais condições de execução.

9.2 A execução do objeto será realizada de forma integral pela empresa contratada, competindo-lhe disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, estrutura técnica, operacional e física compatível com a natureza dos serviços licitados, especialmente para:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

- a) Disponibilizar estabelecimento em funcionamento, responsável técnico, equipe habilitada, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, exames, procedimentos, internações, laudos e demais recursos necessários à prestação dos serviços clínicos veterinários abrangidos por esta contratação;
- b) Manter a estrutura mínima exigida nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos em condições efetivas de funcionamento durante toda a vigência contratual;
- c) Possuir estabelecimento e estrutura compatíveis com a execução integral do objeto, em local que permita o adequado atendimento da demanda do Município de Cidreira/RS;
- d) Assegurar que a estrutura disponibilizada não comprometa o transporte, a estabilidade clínica dos animais, a continuidade assistencial e a capacidade de resposta às solicitações da Administração;
- e) Manter capacidade operacional compatível com os serviços licitados, não sendo suficiente a mera existência de ponto de atendimento isolado ou estrutura sem condições de execução integral do objeto;
- f) Executar consultas, exames, avaliações clínicas, procedimentos ambulatoriais, administração de medicações, internações, procedimentos cirúrgicos e demais atividades inerentes à assistência veterinária;
- g) Observar, em todas as atividades, as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como as orientações da Administração;
- h) Assumir responsabilidade técnica e operacional pela prestação dos serviços clínicos veterinários, pela regularidade da estrutura disponibilizada, pela habilitação legal da equipe e pela adequação sanitária do estabelecimento;
- i) Responder pela correta execução dos atendimentos, exames, internações, procedimentos e cirurgias, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências deste Edital e seus anexos;
- j) Assegurar a continuidade regular dos serviços, observadas as necessidades da Administração e as disposições deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MODO DE EXECUÇÃO

10.1 O fluxo de execução do objeto observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) A Administração realizará a solicitação formal do atendimento, procedimento, exame, internação, transporte ou serviço necessário, por meio de Ordem de Serviço, autorização administrativa ou instrumento equivalente.
- b) A solicitação deverá ser encaminhada à contratada por canal de comunicação previamente definido entre as partes, admitindo-se, para fins operacionais, telefone, mensagem eletrônica, e-mail institucional ou outro meio formalmente aceito pela Administração;
- c) Recebida a solicitação, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento do caso, observadas a natureza da demanda e as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos;
- d) O animal será encaminhado à estrutura da contratada conforme a organização administrativa definida pelo Município e a necessidade verificada no caso concreto;
- e) A contratada deverá receber o animal encaminhado, realizar a avaliação clínica, executar os serviços cabíveis e manter os respectivos registros técnicos;
- f) A contratada deverá registrar os atendimentos realizados, exames executados, procedimentos adotados, internações, intercorrências, laudos emitidos, evolução clínica e demais informações pertinentes à execução contratual;
- g) Ao final de cada atendimento, ou conforme a natureza do serviço, a contratada deverá manter disponíveis os relatórios, prontuários, laudos e demais documentos necessários à fiscalização, à conferência da execução e à instrução do pagamento;
- h) A fiscalização do contrato acompanhará os serviços executados, verificará a compatibilidade entre a solicitação administrativa e o atendimento prestado, e adotará as providências cabíveis em caso de irregularidade, divergência ou insuficiência de informação.

10.2 Do regime de execução dos atendimentos

10.2.1 O atendimento objeto da contratação compreenderá regime de execução compatível com a natureza da demanda administrativa, abrangendo atendimentos eletivos, de rotina, urgentes e emergenciais, nos seguintes termos:

- a) Os atendimentos eletivos e de rotina serão realizados mediante solicitação formal da Administração, conforme a necessidade verificada e a organização operacional da contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

b) Os atendimentos urgentes e emergenciais deverão observar o prazo de resposta previsto nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, inclusive em finais de semana e feriados, quando houver solicitação formal da Administração;

10.2.2 Para fins desta contratação, não se exige plantão presencial permanente nem disponibilidade física ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.3 A contratada deverá manter capacidade de resposta e atendimento compatível com o prazo definido neste instrumento.

10.2.4 Caberá à contratada organizar sua estrutura e operação para assegurar regularidade, continuidade e resposta adequada aos casos demandados pela Administração.

10.3 Do prazo de resposta:

10.3.1 A contratada deverá garantir capacidade de resposta às solicitações da Administração em prazo não superior a 06 (seis) horas, contado do recebimento da solicitação formal.

10.3.2 Para fins de cumprimento do prazo de resposta, considera-se que:

a) O prazo de resposta não se limita a mero retorno ao chamado, devendo corresponder ao início das providências concretas necessárias ao atendimento do caso;

b) Poderão ser consideradas providências concretas, conforme a natureza da demanda, a triagem, orientação operacional inicial, recebimento do animal, avaliação clínica, internação, realização de transporte quando solicitado ou outra medida compatível com o caso;

c) Nos casos urgentes ou emergenciais, o prazo deverá ser observado inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver solicitação formal da Administração;

d) Nos casos eletivos, de rotina ou não urgentes, o cumprimento do prazo corresponderá à manifestação operacional inicial da contratada e à definição da forma de atendimento, agendamento ou recebimento do animal, conforme a natureza da demanda e as condições administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

11.1 Emitir a Ordem de Serviço, autorização administrativa ou instrumento equivalente, indicando os atendimentos, procedimentos, exames, internações ou demais serviços demandados, quando cabível;

11.2 Promover o pagamento do preço correspondente ao valor contratado, no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo, aceite e apresentação do documento fiscal de cobrança;

11.3 Registrar os casos de atraso, inexecução, falha de atendimento, irregularidade técnica, inconformidade sanitária ou descumprimento das condições contratuais, a fim de adotar as providências cabíveis, informando à contratada as irregularidades constatadas;

11.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

11.5 Designar gestor e fiscais do contrato e realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;

11.6 Informar à contratada, sempre que necessário, as condições administrativas para encaminhamento e controle dos atendimentos;

11.7 Autorizar formalmente os atendimentos, procedimentos, exames, internações, transportes e demais serviços, por meio de Ordem de Serviço, autorização administrativa ou instrumento equivalente, emitido por servidor autorizado

11.8 Definir administrativamente, em cada caso, o encaminhamento do animal, bem como a necessidade de transporte comum ou transporte com contenção química, sem prejuízo da avaliação técnica da contratada quanto às condições do manejo;

11.9 Autorizar expressamente, quando cabível, a realização de eutanásia, após recebimento da devida indicação técnica emitida por médico veterinário responsável;

11.10 Receber, conferir e controlar os laudos, relatórios, prontuários, registros de internação, documentos de transporte, termos de alta e demais elementos pertinentes à execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato.

11.11 Realizar, por meio do gestor e do fiscal do contrato, a conferência da medição apresentada, da documentação comprobatória da execução e da correspondência entre os serviços autorizados, executados e faturados, promovendo o recebimento definitivo somente após a verificação regular desses elementos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

11.12 A contratada cumprirá todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.13 Proceder à prestação dos serviços clínicos veterinários, exames, procedimentos, internações, medicações, cirurgias, transportes e demais atendimentos previstos, nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração.

11.14 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, mão de obra especializada, estrutura física, responsável técnico, medicamentos, exames, materiais, insumos, equipamentos, internações, laudos, transporte interno da operação da contratada, administração e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

11.15 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços objeto desta contratação;

11.16 Entende-se por encargos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de equipe técnica, administração, lucros, materiais, medicamentos, hospedagem interna do animal quando decorrente da internação, alimentação dos animais internados, destinação de resíduos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada expressamente;

11.17 Indenizar terceiros e ao Município por possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável;

11.18 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.19 Adotar imediatamente as providências necessárias em caso de ausência de profissional, intercorrência, insuficiência de estrutura, falha técnica ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade ou a qualidade dos atendimentos;

11.20 Prestar informações sobre a execução dos serviços, atendimentos realizados, exames, procedimentos, internações e demais aspectos relacionados ao objeto, quando solicitadas pela fiscalização;

11.21 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade profissional, sanitária e operacional exigidas na licitação e na contratação, inclusive registro da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CRMV, licença sanitária, estrutura compatível, equipe habilitada e, quando exigível, regular destinação dos resíduos oriundos da atividade.

11.22 Responder pela qualidade, regularidade, segurança e demais características da prestação dos serviços, bem como pela observância às normas técnicas, éticas, sanitárias e legislações aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao exercício da medicina veterinária;

11.23 Assegurar que os profissionais e o responsável técnico vinculados à execução estejam devidamente habilitados e com registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, responsabilizando-se integralmente pela regularidade profissional e legal de sua equipe;

11.24 Cumprir as solicitações da Administração quanto aos atendimentos, procedimentos, exames, internações e demais serviços demandados, observando os fluxos definidos para a execução do objeto;

11.25 Manter, durante toda a execução contratual, a capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas da Administração, inclusive com organização prévia de cobertura técnica e operacional, de modo a evitar descontinuidade dos serviços;

11.26 Garantir capacidade de resposta compatível com a demanda da Administração, com estrutura apta ao início da execução contratual a partir da solicitação formal;

11.27 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável;

11.28 Possuir e manter, durante toda a execução contratual, regular licença sanitária, registro da pessoa jurídica no CRMV e observar a adequada coleta, manejo, tratamento e destinação final dos resíduos decorrentes da atividade, inclusive resíduos de serviços de saúde, materiais biológicos, perfurocortantes, medicamentos, materiais contaminados, cadáveres e restos anatômicos, quando houver, nos termos da legislação sanitária, ambiental e profissional aplicável;

11.29 Permitir o acesso da fiscalização às suas instalações, sempre que necessário ao acompanhamento da execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

11.30 Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, os meios operacionais necessários à execução dos serviços de transporte comum e de transporte com contenção química previstos no objeto, com observância da segurança, do bem-estar animal e das condições técnicas aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

12.1 Todos os encargos sociais resultantes da presente Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes serão da inteira responsabilidade da Contratada.

12.1.1 Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes, serão suportados pela Contratada sem qualquer ônus ao Município.

12.1.2 Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham desta Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe ao(s) servidor(es) listado(s) abaixo proceder à fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as condições previstas na Ata de Registro de Preços, e nos demais documentos que integram o processo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2 Conforme determinação da Secretaria do Meio Ambiente, foram designados:

Gestor: Angela Porciuncula.

Fiscal: Saline Santos dos Santos.

Suplente do fiscal: Érika Duarte Klemberg.

13.3 Compete ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente:

a) Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, e nos demais documentos que integram o processo;

b) Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição das medidas necessárias à regularização de falhas, inconformidades ou irregularidades observadas;

c) Identificar inexecução, inadequações técnicas, falhas na prestação dos serviços, irregularidades sanitárias, documentais ou operacionais, promovendo a notificação da contratada para correção da execução contratual, com indicação de prazo para saneamento, quando cabível;

d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução, bem como solicitar documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário;

e) Acompanhar a emissão dos instrumentos de solicitação, a execução dos serviços, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

f) Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com os registros formais dos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, incluindo autorizações de fornecimento, ordens de serviço, registros de atendimentos, ocorrências, notificações, alterações e eventuais ajustes contratuais;

g) Acompanhar a regularidade dos atendimentos realizados, a compatibilidade entre os serviços solicitados e os efetivamente executados, a apresentação dos relatórios pertinentes e a observância, pela contratada, das condições técnicas, operacionais, sanitárias e profissionais exigidas para a execução do objeto;

h) Comunicar à contratada quaisquer falhas verificadas na execução, adotando as providências administrativas cabíveis para assegurar a adequada prestação dos serviços clínicos veterinários contratados;

i) Verificar a correspondência entre a autorização administrativa emitida, o encaminhamento realizado, o atendimento efetivamente prestado, os documentos técnicos emitidos pela contratada e os registros administrativos de controle, promovendo as notificações e providências cabíveis em caso de divergência, ausência de documento ou execução sem respaldo formal;

j) Verificar a consistência dos elementos de identificação dos animais constantes dos relatórios, prontuários, laudos e documentos de medição, especialmente nos casos de animais sem identificação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

prévia, de modo a assegurar a rastreabilidade do atendimento e a correspondência entre a solicitação administrativa, o serviço executado e o faturamento apresentado;

k) Conferir a correspondência entre a solicitação administrativa emitida, os documentos técnicos apresentados pela contratada, os serviços efetivamente executados e os itens faturados, promovendo glosa, solicitação de complementação documental ou notificação da contratada sempre que houver inconsistência, ausência de comprovação mínima ou divergência entre a execução e o faturamento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor registrado que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

b) Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a manutenção das condições de habilitação;

e) Não manter a proposta registrada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não cumprir esta Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes, quando houver, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta registrada;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto registrado ou das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução desta Ata de Registro de Preços ou prestar declaração falsa durante a execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Ata de Registro de Preços;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

14.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto registrado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão gerenciador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. da presente Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

14.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 da presente Ata de Registro de Preços.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor registrado ou contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação das sanções previstas no item 14.2. da presente Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, da presente Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 da presente Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor registrado ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 É admitida a reabilitação do fornecedor registrado ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

14.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 14.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor registrado ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO

15.1 Art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção poderá ser:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.5 § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6 § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

c) Pagamento do custo da desmobilização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

16.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

16.2 Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela parte que deles se utilizar, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devendo restar demonstrado que o evento efetivamente impediu o cumprimento da obrigação assumida.

16.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas nesta cláusula, o fato deverá ser comunicado formalmente à Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência ou da ciência do evento.

16.4 O não cumprimento do prazo previsto no item anterior poderá acarretar o não reconhecimento da situação alegada como caso fortuito ou de força maior, salvo se apresentada justificativa aceita pela Administração.

16.5 O reconhecimento da ocorrência de caso fortuito ou de força maior dependerá de análise e aceitação da Administração, não afastando, por si só, as demais obrigações contratuais que não tenham sido diretamente atingidas pelo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

17.1 A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição desta Ata de Registro de Preços sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 A detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do Município.

21.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital registrado em epígrafe, e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira e o representante legal, já qualificado no preâmbulo.

Cidreira,de2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração
GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
